SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 13 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2764

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portantoAUTORIZO,na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, para aCONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS ESPECIFICOS PARA RECUPERAÇÃO DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AS EMPRESAS QUE EXECUTAM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM RECURSOS FEDERAIS,ESTADUAISE MUNICIPAIS, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.
Proceda assim, a contratação daempresaFÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,Inscrita no CNPJ sob o nº 37.807.372/0001-34,perceberá os honorários contratuais “Adexitum” nopercentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que for auferido, em decorrência do resultado da ação.

Anadia/AL,12 de marçode 2026.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:DE272A22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 192/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 192/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.753.400,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.753.400,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 192/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.80.18.127.1014.1003	GESTÃO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE	339039/	0.2.501.1.000010	1.753.400,00
TOTAL				**1.753.400,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C01985B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 193/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 193/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.731.600,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.731.600,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 11 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 11 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 193/2026				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
08.80.18.127.1014.1003	GESTÃO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE	449052/	0.2.501.1.000010	2.731.600,00
TOTAL				2.731.600,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F755A1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 195/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 195/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 12 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 195/2026			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030/0.1.500.1.001001	276.000,00
TOTAL			276.000,00

Anexo II ao Decreto n. 195/2026				Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
06.60.12.361.1018.2139	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	335041/	0.1.500.1.001001	276.000,00
TOTAL				276.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:221E6303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 196/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 196/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (tres milhões, reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 12 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 196/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.80.18.127.1014.1003	GESTÃO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E INTELIGENTE	339039/	0.2.754.1.000700	3.000.000,00
TOTAL				**3.000.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CFB98719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel localizado no endereço abaixo, na cidade de Arapiraca-Al.

Estrada Vicinal, Sitio Poção, Zona Rural.
Nas seguintes coordenadas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES ÁREA TERRENO: 21 194,46 m²

FRENTE – Inicia-se a descrição no ponto **P.01**, de coordenadas **E: 763613.6216** e **N: 8928089.8649**; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal em linha reta com uma distância de **123,15 metros** até o ponto **P.02**, de coordenadas **E: 763528.8984** e **N: 8928179.2412.**

LADO DIREITO - Inicia-se a descrição no ponto **P.02**, de coordenadas **E: 763528.8984** e **N: 8928179.2412**; deste segue confrontando com o **Sr. Renan Rodrigues Cavalcante, CPF: 083.062.164-40** em linha reta com uma distância de **223,87 metros** até o ponto **P.03**, de coordenadas **E: 763744.8303** e **N: 8928238.3086.**

FUNDOS - Inicia-se a descrição no ponto **P.03**, de coordenadas **E: 763744.8303** e **N: 8928238.3086**; deste segue confrontando com o **Sr. Marcone Rodrigues,** em linha reta com uma distância de **108,07 metros** até o ponto **P.04**, de coordenadas **E: 763773.6304** e **N: 8928134.1466.**

LADO ESQUERDO - Inicia-se a descrição no ponto P.04, de coordenadas E: 763773.6304 e N: 8928134.1466; deste segue confrontando com o Sr. Marcone Rodrigues, em linha reta com uma distância de 166,02 metros até o ponto P.01, de coordenadas E: 763613.6216 e N: 8928089.8649.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, para fins de desapropriação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:004D43E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 04/2026 - PONTOS DE CULTURA - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL com base no disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Descritivo de vagas
Anexo III - Plano de trabalho
Anexo IV - Plano de Aplicação de Recursos
Anexo V - Modelo de Autodeclaração Étnico Racial

Anexo VI - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VII - Formulário para Pedido de Recurso
Anexo VIII - Declaração Conjunta
Anexo IX - Minuta de Termo de Compromisso Cultural - Ponto de Cultura

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO
1.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 03 (três) projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades, incentivando as diversas formas de manifestações culturais do município de Arapiraca/AL, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES
1.2.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente através do site Mapa da Cultura de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/ das 08:00 do dia 13/03/2026 às 14:00 do dia 13/04/2026.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 363.862,14 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).
2.2 Serão selecionados 03 (três) projetos R$ 121.287,38 (cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) para cada. obedecendo a Instrução Normativa do MinC n. 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme detalhamento adiante especificado.
2.3 Descrição da vaga:

CATEGORIA	VAGA	VALOR
Culturas Populares	1	R$ 121.287,38
Juventude, Cultura Urbana e Linguagens Contemporâneas	1	R$ 121.287,38
Formação Artística, Artes Integradas e Economia Criativa	1	R$ 121.287,38

Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias encontra-se no anexo II.
Parágrafo Segundo. A vigência do presente edital de chamamento público para celebração de termo de execução cultural está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Após este período, não serão admitidos novos inscritos, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já inscritos.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO
3.1 Quem pode Participar do Edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;
II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

3.1.2 Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. Quem não pode Participar do Edital

I - coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II - instituições privadas com fins lucrativos;
III - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
IV - Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII - Instituições privadas sem fins lucrativos:

• que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,
• que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
•agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
• servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
• membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII - Partidos políticos e suas instituições;
IX - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
X - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
XI - Projetos já financiados pelo poder público.

Parágrafo Primeiro. Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.
Parágrafo Segundo. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. DA ETAPAS
5.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:
5.1.1. Inscrições (online e presencial) – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
5.1.2 Seleção (online)– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
5.1.3 Habilitação (online e presencial) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
5.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural (online e presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

5.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO
5.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;
5.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 13/03/2026 às 14:00 do dia 13/04/2026.
5.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site do Mapa Cultural de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/ ou presencialmente na Casa da Cultura.
5.2.4 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
I - Formulário de Inscrição (conforme anexo I);
II - Plano de Trabalho (conforme anexo III);

III - Plano de Aplicação de Recursos (conforme anexo IV);
IV - Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

a) enviar pelo menos 06 (seis) comprovações de atividades, iguais ou semelhantes ao da proposta enviada, do ano de 2024 de meses distintos.
b) enviar pelo menos 06 (seis) comprovações de atividades, iguais ou semelhantes ao da proposta enviada, do ano de 2025 de meses distintos

V - Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, , quando a entidade optar por concorrer às cotas;
VI - Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 01 (uma) categoria, de acordo com o Anexo II deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.5. A Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema do Mapa Cultural de Arapiraca, apresentados na última semana de inscrição.

Parágrafo Primeiro. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Parágrafo Segundo. As comprovações de que trata do item IV, deverão ser anexadas separadamente e tituladas, Ex.: Anexo 1 - contrato; Anexo 1 - publicações; Anexo 3 - cartaz, etc.
Parágrafo Terceiro. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).
Parágrafo Quarto. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

6. PROJETO CULTURAL

6.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

6.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho, conforme anexo III.

• Meta 1 - Formação e Educação Cultural: Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
• Meta 2 - Mostra Artística/Cultural: Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
• Meta 3 - Registro e Divulgação: Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

6.3 As 03 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (anexo II).
6.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital. Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
6.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo IV), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
6.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
6.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
6.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.9 Os tipos de despesas obrigatórias, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo III).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

I - pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
II - pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
III - pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital. Inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federativo.
7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo III).
8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9 ETAPAS DE ANÁLISE
9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria interna emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão de Coordenação da PNAB da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo II, considerando os critérios de seleção estabelecidos no anexo IX.
II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo IX, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Comissão de Coordenação da PNAB, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I - tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;
II - tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
III - tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo IV deste Edital.
10. 6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

10.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);
II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;
III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
III - mediante sorteio.

10.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos.
II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.
IV.Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, o projeto será desclassificado.

10.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site do Município de Arapiraca; no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no Mapa Cultural de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/.
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação da PNAB, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Mapa Cultural de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do site do Mapa Cultural de Arapiraca ou entregues fisicamente na secretaria de cultura.

I - para as entidades selecionadas:
• Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
•Cópia do Estatuto Social atualizado;
•Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
•Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
• Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);
• Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II - para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
•Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
• Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

11.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.2. A Comissão de Coordenação da PNAB emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Comissão de Coordenação da PNAB, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
11.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Comissão de Coordenação da PNAB para envio de resposta de diligência.
11.5. A Comissão de Coordenação da PNAB poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.
11.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no Mapa Cultural de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/.
10.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Coordenação da PNAB, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabarapiraca@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.10. A Comissão de Coordenação da PNAB fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;
II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 03 (três) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;
IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou
V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
IV..Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
13.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
13.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
13.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
13.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
13.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
13.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:
I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou
II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
13.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
13.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
13.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
14.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio em 03 (três) etapas: (1) prestação de contas parcial do primeiro quadrimestre via relatório de execução parcial; (2) prestação de contas parcial do segundo quadrimestre via relatório de execução parcial e (3) prestação de contas Final através do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15 CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
15.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
15.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I - Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
II - Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

15.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
15.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a

certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
15.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude Não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).
15.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
15.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
15.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, não compromete a possível celebração de TCC.

16. RECURSOS

16.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Arapiraca por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 363.862,14 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), para a seleção de 03 (três) projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste edital, no valor de R$ 121.287,38 (cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) cada projeto.
16.2 O recurso será repassado em 03 (três) parcelas, conforme execução e prestação de informações parciais conforme item 14.2, em conta própria do ponto de cultura ou associação, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
16.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O prazo de vigência deste Edital será de 01 (um) ano contado a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
17.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
17.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.
17.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
17.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
17.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
17.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Prefeitura Municipal de Arapiraca por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
17.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de Arapiraca por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
17.9 A Prefeitura Municipal de Arapiraca por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
17.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
17.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
17.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
17.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
17.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, por meio do endereço eletrônico pnabarapiraca@gmail.com e contato telefônico (82) 9 9647-0996.

18. CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Inscrições	das 08:00 do dia 13/03/2026 às 14:00 do dia 13/04/2026	online e presencial
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do dia 13/03/2026 às 14:00 do dia 17/03/2026	online e presencial
03	Avaliação das inscrições	15/04/2026 a 20/04/2026	*
04	Resultado Preliminar da seleção técnica	21/04/2026	online
05	Período de Interposição de recursos ao resultado preliminar	das 08:00 do dia 21/04/2026 às 14:00 do dia 24/04/2026	online e presencial
06	Resultado Final da seleção técnica	27/04/2026	online
07	Etapa de habilitação	das 08:00 do dia 27/04/2026 às 14:00 do dia 01/05/2026	online e presencial
08	Resultado Final	04/05/2026	online

Arapiraca/AL, 12 de março de 2026

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ

MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
Presidente
Comissão de Coordenação da PNAB

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:2390729D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 179 / 2026.

PORTARIA GP N.º 179 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n. º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 4548/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos, concedida através da portaria nº 350/2024, e prorrogada pela portaria nº 485/2025, a servidora efetiva, **ROSILDA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA,** portadora de matrícula nº 10236-9 e CPF nº. 367.076.784-34, Terapeuta Ocupacional, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Conforme Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pela referida servidora, completará 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.
Arapiraca, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:08C81181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 182 / 2026.

PORTARIA GP N. º 182 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 28520/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **PAULO TAVARES CORDEIRO,** portador do Registro Geral – CPF nº 091.882.334-05, viúvo da servidora **PATRICIA OLIVENSE DE ANDRADE,** servidora ativa, desta municipalidade, Professora, falecida em 21 de abril de 2025, portadora da matrícula nº 10780-1, CPF: 025.588.264-50 e RG: 1434948 – SSP/AL, nos termos do Art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, Art. 24, § 1º, Art. 25, Art. 26, incisos, I, II e III, Art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O valor dos proventos será o equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento), calculados sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de 100% (cem por cento), das remunerações de contribuição da servidora, nos termos dos Arts. 24, caput, c/c o Art. 18, § 4º, da LC nº 04/2023. A referida pensão terá duração de 15 anos a partir do óbito da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá seus efeitos financeiros a data do requerimento administrativo que ocorreu em **11 de setembro de 2025**, em conformidade com o Parecer nº 674/2025 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3D898F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 207 / 2026.

PORTARIA GP N. º 207 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo instaurado e que tramitou na plataforma digital e-cidade sob nº 37433/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **JOSÉ CICERO SILVA DOS SANTOS,** portador do Registro Geral - CPF nº 185.061.244-76, **nascido em 02/05/2013, representado** por sua genitora **ANGÉLICA DA SILVA CONCEIÇÃO,** portadora do CPF nº 132.873.954-67 e RG. nº 38669366 – SEDS/AL**,** filho do servidor **CICERO BATISTA DOS SANTOS**, servidor inativo, desta municipalidade, Auxiliar de Serviços Gerais, portador de matrícula nº 10551-6, CPF: 228.289.074-49 e RG: 563846 - SSP/AL, falecido em 15 de abril de 2023, nos termos do Art. 23, incisos, I, II, III, IV, V e VI, Art. 24, § 1º; Art. 25, Art. 26, incisos, I, II e III, Art. 30, incisos, I, II, III, IV, alíneas, a, b, c, d, da Lei Complementar nº 04 de 03 de agosto de 2023, do Município de Arapiraca.

Art. 2º O valor dos proventos será o equivalente a 65% dos proventos recebidos pelo segurado falecido. A referida pensão será cessada quando o dependente beneficiário desta pensão completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagirá seus efeitos financeiros a data do requerimento administrativo que ocorreu em **05 de dezembro de 2025**, em conformidade com o Parecer nº 316/2026 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 03 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 03 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9A5CABA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N. º 218 / 2026.

PORTARIA GP N. º 218 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ETELVINA JANIETE BARROS CARNAÚBA VERAS**, inscrito(a) no CPF nº 482.427.214-91, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DS-2, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 04 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 04 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:66D512FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 222 / 2026.

PORTARIA GP N.º 222 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 94, § Único, da Lei n. º 1.782/93, com redação atualizada pela Lei 2.008/98, c/c Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 6858/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano, a Licença para trato de Interesse Particular, sem vencimentos, concedida através da portaria nº 862/2025, a servidora efetiva, **CAROLINA EDNA DE ARAÚJO QUEIROZ,** portadora de matrícula nº 10722-8 e CPF nº. 078.723.414-17, Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município;

Art. 2º Conforme Lei nº 3.113/2015 Art. 5º, § 1º do Decreto nº 2.442/2016 esta Prorrogação corresponde ao período que somando-se aos afastamentos já utilizados pela referida servidora, completará 02 (dois) anos consecutivos de Licença para Trato de Interesse Particular;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2026.
Arapiraca, 09 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EA16F053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 221 / 2026.

PORTARIA N.º 221 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o Art. 22, § 3º da Lei nº 2.213/2001, e o Art. 54, inciso I, da Lei nº 2.994/2024, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 7355/2026, Ofício nº 59/2026 - IMPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.252, de 05 de maio de 2025 que nomeou o Conselho Municipal de Previdência Social, do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, para o biênio 2025-2027; em Representantes dos Servidores Inativos, que passará a ter seguinte composição:

MEMBRO TITULAR

Nomear: CICERA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 470.255.904-44, **em substituição a** AGLAE REIS SILVA, inscrita no CPF nº 071.512.844-20.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.252/2025, permanecem inalteradas;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.
Arapiraca, 05 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de março do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3EC02B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo n°: 5234/2026

ao contrato n° 16370/2025 celebrado entre o Município de ARAPIRACA-AL e o CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, que tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para modernização da gestão territorial e dos

serviços fiscais do município, provendo o aumento da capacidade de análise e de gestão urbana da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL
O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.198.693/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o no 296.681.744-53, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado o CONSÓRCIO ARAPIRACA DIGITAL, inscrito no CNPJ n° 57.359.898/0001-06, representados pelos Sr. Flávio Amaral Ferrari, CPF n° 314.913.080-87 e o Sr. Carlos Roberto Cunha, CPF n° 123.872.478-76, doravante denominada CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Apostilamento é a alteração do Contrato **16370/2025**

1.1.1. Alterar o **GESTOR DO CONTRATO 16370/2025**:

ONDE LÊ SE:

"ROGÉRIO FIRMINO DA SILVA – GESTOR DO CONTRATO"

LEIA SE:

"**DAYANA ROSSY MOREIRA BEZERRA – GESTOR DO CONTRATO"**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no processo administrativo 5234/2026, com as justificativas presentes que permitem a formalização do presente Termo de Apostilamento, bem como no inciso I do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

10 de março de 2026

ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA
Sec. M. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Interveniente

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

FLÁVIO AMARAL FERRARI
Consórcio Arapiraca Digital
Contratada

DAYANA ROSSY MOREIRA BEZERRA
Gestor do Contrato
CPF: 073.013.414-82

CARLOS ROBERTO CUNHA
Consórcio Arapiraca Digital
Contratada

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:DA9958E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PROCESSO N.º 35269/2025; PORTARIA Nº 014/2025 – SMGP;

GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 35269/2025;
Portaria nº 014/2025 – SMGP;

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, que instaurei para apurar suposta irregularidade funcional, imputada ao servidor **JOSÉ ROMILSON DA SILVA,** portador de matrícula nº 4888-7 e CPF: 533.508.714-53, ocupante do cargo de Agente de Endemias, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos Arts. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei;

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante, a mesma vislumbrando o princípio da ampla defesa e contraditório e o princípio da presunção de inocência e do *in dubio pro reo*, explicitados na Carta Magna, e a ausência de prova técnica pericial capaz de atestar a autenticidade e a integralidade dos áudios e mensagens juntados aos autos, o que compromete sua admissibilidade como prova lícita no âmbito do processo sob análise, chegou à conclusão, por unanimidade, acatar pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima mencionado, por ser caso de perda total do objeto, mediante Art. 155. inciso I, do Texto consolidado no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e nas Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, expressado no Relatório às fls. 82 a 85 dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de nº 73/2026-PGM às fls. 88 e 89 dos autos, reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, opinando pelo **ARQUIVAMENTO**.

Isso posto, DETERMINO, o **ARQUIVAMENTO,** do presente Processo, em conformidade com o Art. 155, I, do texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Arquive-se.

Arapiraca, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BB989716

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 243/2026

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 243/2026

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DA CIDADE DE ARAPIRACA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.351, de 22 de agosto de 2019, demais disposições legais vigentes e;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA determinou que os municípios possuem até dezembro de 2026 para realizarem suas conferências municipais, devido à realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - "*Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa*", conforme resolução CONANDA nº 276/2025;

CONSIDERANDO que o CMDCA aprovou, em 03/02/2026, durante a 43ª reunião ordinária, quadriênio 2022/2026, a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive com a destinação de recursos financeiros do FIA, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos – SGD o CMDCA, resolve:

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema - "*Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa*", constituído por seis eixos temáticos, quais sejam:

I - Eixo 1. Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
II - Eixo 2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III - Eixo 3. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV - Eixo 4. Prevenção e enfrentamento das violências;
V - Eixo 5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
VI - Eixo 6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas

Art. 2º - Estabelecer que a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no prazo regulamentado pela resolução do CONANDA nº 276/2025.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade brasileira para o fortalecimento do Sistema dos Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, no fortalecimento e aprimoramento da Democracia Participativa.

Art. 5º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado, nas delegações eleitas nas Conferências Municipais para as Conferências Estaduais, o percentual mínimo de 50% de crianças e/ou adolescentes, respeitada toda a sua diversidade, ou seja, aparidade absolutaentre pessoas adultas e crianças e/ou adolescentes constitui critério obrigatório e é fundamental para a validade da representação do município, dos Estados e do Distrito Federal

Art. 6º - O regimento interno da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pelo Grupo de Trabalho e aprovado pelos participantes da conferência no primeiro momento da conferência.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização, o quantitativo de delegados(as) e o funcionamento da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - As despesas com a organização e a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal para Criança e Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Arapiraca-AL.

Art. 8º - Os casos omissos na presente resolução serão apreciados e deliberados pelo pleno do CMDCA.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições e resoluções em contrário.

Arapiraca/Alagoas, 03 de fevereiro de 2026.

WALDEMAR RADAMÉS PEREIRA SOUZA
Presidente do CMDCA – Arapiraca/AL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A3E7866

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 047/2026

INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEIFEDERAL Nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA:

GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.709.328/0001-32, COM ENDEREÇO NA AV DOUTOR JULIO MARQUES LUZ, Nº 1841, JATIUCA - MACEIO/AL, CEP: 57.035-700.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DA REPETIDORA DE RÁDIO USADOS PELOS AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO DESTA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT.

VALOR TOTAL: R$ 12.529,86 (DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.20.26.122.1020.2090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - SMTT, ELEMENTO DE DESPESA 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO E 339030.00– MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 27 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:60D5ADB5

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 059/2026

INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEIFEDERAL Nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA:

AKANE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.183.930/0005-39, COM ENDEREÇO NA AL-220, Nº 1632, SALA B, DEPUTADO NEZINHO - ARAPIRACA/AL, CEP: 57.307-610.

OBJETO: CORRESPONDENTE A REVISÃO DOS VEÍCULOS NOVOS, PERTENCENTES A SMTT A SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO PLACAS: TNH5A78, TNH5A58, TNH5E80.

VALOR TOTAL: R$ 11.437,47 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.20.26.122.1020.2090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES ETRÂNSITO - SMTT, ELEMENTO DE DESPESA 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO E 339030.00– MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:1E99FFD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo nº 05230010/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **MACCON CONSULTORIA PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.418.041/0001-70**, com sede na Rua Jangadeiros Alagoanos, 1188, / SL 309, Ed. Millenium Tower, Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57.030-000, representada por seu Representante legal, o Sr. Leonardo Augusto Almeida Espirito Santo.
OBJETO: contratação de empresa especializada na construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Atalaia/AL (Novo PAC) – Construção de um campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo A).
Valor total do contrato: R$1.283.533,87 (um milhão duzentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA; **UNIDADE**: 1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 1018 – CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS **ELEMENTO DE DESPESA / FONTE DE RECURSO**: 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / 1.700.0000 – CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO.
Vigência do contrato: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE e LEONARDO AUGUSTO ALMEIDA ESPIRITO SANTO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9183305F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de empresa para o fornecimento de camisas personalizadas para a Semana Santa, com a empresa COMERCIAL GRACILIANO CONFECCOES E SILANALIZACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.256.280/0001-25, com sede na R 28 (CJ Graciliano Ramos), nº 72, Cidade Universitária, CEP 57073-725, Maceió/AL, com o valor total de R$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D5B905D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final o dia 18 de Março de 2026 até às 14h.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:6225C34C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Educação do Município de Barra de Santo Antônio/AL
Tipo: **Menor preço - Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/03/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 11 de março de 2026.

ALESSANDRA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:D95FAF1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2025- 3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 - 3
(TERCEIRA CHAMADA)

Processo Administrativo nº 0904.0031/2025- O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Aluguel de Caminhão Tipo Prancha, Para Atender As Demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Barra de São Miguel-Al. através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 20/03/2026, às 09:00h , oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 12 de março de 2026.

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:EA82C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio entre as partes: Município de Barra de São Miguel, CNPJ: 12.263.869/0001-08 e Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Trabalho Social – CONJUNTO HABITACIONAL SENADOR BENEDITO DE LIRA – 62740023: R$390.000,00. Vigência: 24 meses a partir de 15/01/2026 Data da assinatura: 03/02/2026. Luiz Henrique Alves Pinto e Marcelo Alves de Oliveira Junior.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:1565176C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE ERRATA

ERRATA À LEI Nº 045, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O Município de Belo Monte, Estado de Alagoas, por intermédio do Poder Executivo Municipal, torna pública a seguinte errata referente à **Lei nº 045, de 09 de março de 2026**, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno ao Estado de Alagoas para construção de creche no Município de Belo Monte/AL, e dá outras providências".

Onde se lê no **art. 6º**:
"Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica **donatária.**"

Leia-se:
"Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas única e exclusivamente pela Pessoa Jurídica **doadora**."

A presente errata destina-se exclusivamente à correção de erro material, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 045, de 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Monte/AL, em 11 de março de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:EA72E0AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato INEX – 0126041.2026 – Processo Administrativo nº 0126041/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.510.493/0001-97 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica para certificação institucional do Pró-Gestão RPPS, de alcance no Nível II – Valor global: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Autarquia em 27/2/2026.

_____
Servidor Responsável

Publicado por:
Antonio Marx Almeida Leite
Código Identificador:74C6645C

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

FORNECEDORA REGISTRADA: J. R. DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.309.300/0001-73. Objeto: Para futura contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de refeições, em atendimento às demandas apresentadas pela secretaria municipal de finanças e tributos do município de Boca da Mata/al.

Perfazendo o valor total da ata 1.892.240,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 12 de março de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Boca da Mata/AL, 12 de março de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E6FB0020

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Obras de Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades habitacionais no Município. Abertura da Sessão às 09:30 h, do dia 01 de abril de 2026, Valor Estimado de R$ 3.294.414,65 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatorze mil e sessenta e cinco centavos).
O Edital e seus Anexos deverão ser solicitados no e-mail: obrasbranquinha@gmail.com.

Branquinha/AL, 11 de março de 2026.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8DF7A11A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 20/2025-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de controle de vetores e pragas urbanas – Data/Horário: 30 de março de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000**,** Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

GENILSON DA SILVA MIRANDA
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:C7F0C126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Concorrência Eletrônica nº 90002/2026 – UASG 982723.** Modo/Disputa: Aberto e Fechado. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção do **Espaço Esportivo Comunitário - Tipo B**, no Município de Cacimbinhas, conforme Termo de Proposta nº **068464/2025** e Contrato de Repasse nº **990367/2025/MESP/CAIXA**, nos termos do edital e anexos. **Data: 31/03/2026** às **14hs. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do **Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.site.cacimbinhas.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br.**

AMILTON ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:31FB4D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Por este aviso, torna-se público, para conhecimento dos interessados a reabertura de prazo da licitação suspensa, após correção da irregularidade verificada, cuja modalidade, atende para a **Concorrência Eletrônica nº 90001/2026– UASG 982723,** que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de 20 (vinte) Unidades habitacionais, em favorecimento as famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Provisão de Unidades Habitacional **- Minha casa, Minha Vida – MCMV e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50**, no Município de Cacimbinhas, conforme Termo de Proposta nº **56000002648/2025** e Termo de Compromisso nº **986865/2025/MCIDADES/CAIXA,** nos termos do edital "retificado" e elementos instrutores fornecidos. A nova data de abertura, será fim do acolhimento e ocorrerá às **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **31/03/2026**. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP: 57.570-000**. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** e **www.site.cacimbinhas.al.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl@cacimbinhas.al.gov.br.**

AMILTON ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:602172CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÉTICA E HIGIENE PESSOAL POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI'S – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, Estado do Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferema Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores constantes no Decreto nº 29, de 05 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a defasagem dos valores anteriormente fixados, em razão da variação de custos no período de 2024 a 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro das contratações realizadas mediante credenciamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela de Valores para prestação de serviços de Estética e Higiene Pessoal por Microempreendedor Individual – MEI's, no âmbito do Município de Campo Alegre/AL.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como às realizadas mediante sistema de registro de preços.

Art. 2º. Os procedimentos para contratação de Microempreendedor Individual deverão observar os valores fixados na tabela a seguir:

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÉTICA E HIGIENE PESSOAL DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI's			
DESCRIÇÃO	**REF.**	**VALOR ANTERIOR**	**VALOR ATUAL**
CORTE DE CABELO MASCULINO: Especificação: corte adequado para cada tipo de cabelo em diferentes modelos e estilos realça a aparência. Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do corte fica a escolha da administração.	UNID	R$ 20,00	R$ 30,00
CORTE DE CABELO FEMININO: Especificação: corte adequado para cada tipo de cabelo em diferentes modelos e estilos realça a aparência. Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do corte fica a escolha da administração.	UNID	R$ 30,00	R$ 30,00
MANICURE: Realizar procedimentos de higienização, remoção do esmalte, modelagem, cutilagem, hidratação, esmaltação e decoração de unhas, os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo da esmaltação a escolha da administração.	UNID	R$ 20,00	R$ 20,00
PEDICURE: Realizar procedimentos de higienização, remoção do esmalte, modelagem, cutilagem, hidratação, esmaltação e decoração de unhas, os materiais utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o	UNID	R$ 20,00	R$ 20,00

modelo da esmaltação a escolha da administração.			
PENTEADO CABELO CURTO: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R$ 70,00	R$ 80,00
PENTEADO CABELO MEDIO: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R$ 90,00	R$ 100,00
PENTEADO CABELO GRANDE: técnica utilizada para modelar os fios de cabelo acordo com o gosto pessoal, respeitando os diferentes tipos de cabelo (liso, ondulado, cacheado e crespo). Os materiais que serão utilizados serão de responsabilidade do profissional contratado, o modelo do penteado fica a escolha da administração.	UNID	R$ 110,00	R$ 120,00
MAQUIADOR: Se responsabiliza por todos os detalhes relacionados a composição da maquiagem, o que envolve aplicar de primer e base para homogeneizar o aspecto da pele, utilizar pós e corretivos para disfarçar falhas e toda a preparação da pele para maquiagem os materiais que serão utilizados será de responsabilidade do profissional contratado, ou seja, a prestação do serviço incluindo o material a ser utilizado	UNID	R$ 80,00	R$ 80,00

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 29, de 05 de setembro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 03 de março de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:4A3CBC7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO ADM: Nº 220261501006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
Processo Adm: Nº 220261501006

Objeto:Aquisição de máquina e equipamento (trator, tipo agrícola e grade aradora), nos termos da proposta TRASFEREGOV Nº 056322/2025, para atender a demanda setorial da Secretaria Municipal de Agricultura do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 299.599,98(duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos):FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA(23414622000161) com os lotes: 1 no valor total de R$ 299.599,98 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 12 de março de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:1AA311C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Pregão Eletrônico 07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 53.302.314/0001-05
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais)
Firmado em: 11/03/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e **Wellington Jose Silva dos Santos**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

Pregão Eletrônico 07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.420.204/0001-12
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Firmado em: 11/03/2026
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Victor Ferreira de Lira**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Pregão Eletrônico 07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ: 61.769.341/0001-10
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, especificamente peixe, arroz e leite de coco, destinados à distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Canapi.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Firmado em: 11/03/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Adailton Rodrigues Da Silva**

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:0994EF3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERV. PUB. MUNICIPAL - FUNSERP
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA – FUNSERP
EXTRATO DE CONTRATO 2001-001/2026
INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Estudo Atuarial do exercício de 2026. CONTRATADA: CASTRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 19.190.805/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 da Lei n° 14.133/21. VALOR: R$6.900,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. RECURSOS: Próprios.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS NETO
Presidente FUNSERP

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CCF418B0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1217011/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene infantil, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chã Preta/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitações e Contratos, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, nos seguintes termos:

I – ADJUDICAÇÃO
Fica **ADJUDICADO** o objeto da licitação às seguintes empresas:
1. VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.528.899/0001-20**, vencedora do **item 3**, perfazendo o valor total de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**, conforme proposta apresentada e documentos constantes nos autos;
2. P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.641.900/0001-28**, vencedora dos **itens 1, 2, 4, 5, 13 e 19**, perfazendo o valor total de **R$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais),** conforme proposta apresentada e documentos constantes nos autos;
3. BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **51.420.204/0001-12**, vencedora dos **itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16 e 18**, perfazendo o valor total de **R$ 55.202,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e dois reais)** conforme proposta apresentada e documentos constantes nos autos.

II – HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando a regularidade de todos os atos praticados no presente processo licitatório, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene infantil**, com vistas à contratação das empresas adjudicatárias, nos termos das propostas apresentadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Chã Preta/AL, 12 de março de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito
Município de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:2D44A70F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1212004/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, bem como as demais Secretarias, Órgãos, Departamentos e Setores do Município de Chã Preta/AL.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, destinado a atender às necessidades das Secretarias, Órgãos, Departamentos e Setores do Município de Chã Preta/AL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitações e Contratos, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 03/2026,** nos seguintes termos:

I – ADJUDICAÇÃO
Fica **ADJUDICADO** o objeto da licitação às seguintes empresas:
1. P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.641.900/0001-28, vencedora do certame referente aos **itens: 5, 8, 13, 17, 39, 40, 46, 49, 51, 52, 69, 80, 81, 82, 83, 84 e 85**, perfazendo o valor total de **R$ 83.454,59** (oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos;
2. JOSE EVANE FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.789.902/0001-06, vencedora do certame referente aos **itens: 6, 45 e 53,** perfazendo o valor total de **R$ 3.571,20** (três mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos;
3. SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.964/0001-88, vencedora do certame referente aos **itens: 1, 2, 3, 4, 7, 10, 11, 15, 16, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 48, 50, 54, 55, 58, 60, 65, 66, 68, 70, 73, 76, 89, 93, 95, 96, 97 e 99**, perfazendo o valor total de **R$ 198.624,90** (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos.
4. BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.420.204/0001-12, vencedora do certame referente aos **itens: 14, 41, 64, 74, 75, 78, 79, 90 e 92,** perfazendo o valor total de **R$ 48.957,83** (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos.
5. LIRIOS VERDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.937.288/0001-40, vencedora do certame referente ao **item: 44,** perfazendo o valor total de **R$ 3.196,00** (três mil, cento e noventa e seis reais) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos;
6. Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, vencedora do certame referente aos itens: 61, 62, 63, 72, 98 e 101, perfazendo o valor total de **R$ 87.578,89** (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos;
7. UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.204.941/0001-04, vencedora do certame referente aos itens: 12, 21 e 100, perfazendo o valor total de **R$ 17.811,76** (dezessete mil, oitocentos e onze reais e setenta e seis centavos) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos;
8. UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, vencedora do certame referente aos itens: 9, 19, 20, 23, 32, 47, 56, 59, 67, 71 e 94, perfazendo o valor total de **R$ 34.098,05** (trinta e quatro mil, noventa e oito reais e cinco centavos) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos;
9. ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, vencedora do certame referente aos itens: 18, 24, 25, 31, 57, 77 e 91, perfazendo o valor total de **R$ 11.347,40** (onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) conforme proposta apresentada e documentos juntados aos autos;
Valor total adjudicado: R$ 488.640,62 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

II – HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade de todos os atos praticados no presente

processo licitatório, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, com vistas à contratação das empresas adjudicatárias, nos termos das propostas apresentadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Chã Preta/AL,10 de março de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito
Município de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C01AB128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04.0909018/2025
Processo Administrativo nº 0909018/2025. Edital de Chamamento Público nº 06/2025. Espécie: Termo de Credenciamento. Credenciador: Município de Chã Preta/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. Credenciado: José Carlos Ferreira dos Santos, CPF nº 074.987.904-16, nome artístico "Carlinhos Chã". Objeto: Credenciamento de artista para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL, na categoria Artista Solo, conforme condições previstas no edital. Fundamento Legal: art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Unidade Orçamentária 15.0025.27.813.0007.2024 – Apoio e Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 1500.00.000.
Chã Preta/AL, 12 de março de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito do Município de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:8CA196E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909018/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0909018/2025, instaurado com a finalidade de promover o credenciamento de artistas locais e regionais para prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2025;
CONSIDERANDO a Ata de Análise de Documentação elaborada pela Comissão de Contratação em 12 de março de 2026, na qual foi realizada a conferência da documentação apresentada pelo interessado;
CONSIDERANDO que restou comprovado o atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como a regularidade da documentação apresentada;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Contratação quanto à habilitação do interessado;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2025, no que se refere ao credenciamento do artista JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 074.987.904-16, conhecido artisticamente como "Carlinhos Chã", na categoria Artista Solo, para integrar o cadastro de artistas credenciados do Município de Chã Preta/AL.
Fica o credenciado apto a ser convocado para prestação de serviços artísticos e culturais, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observadas as disposições estabelecidas no edital, a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública.
Determino, ainda, o encaminhamento dos autos ao setor competente para a formalização do respectivo Termo de Credenciamento e posterior publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, para fins de publicidade e eficácia administrativa.
Publique-se. Cumpra-se.
Chã Preta/AL, 12 de março de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito do Município de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D6364186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Contratante: Fundo da Seguridade Social dos Servidores do Município de Chã Preta/AL – FUNSERP, CNPJ nº 11.925.695/0001-39. Contratada: Castro Consultoria Ltda, CNPJ nº 19.190.805/0001-73. Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica previdenciária ao FUNSERP, conforme Processo Administrativo nº 1812-001/2025. Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Valor Global: R$ 105.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 08/01/2026. Chã Preta/AL, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS NETO
Presidente do FUNSERP

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:CC02DA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 01/2026-FMS - Processo Administrativo nº 1006008/2025. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais de fisioterapia. Data/Horário: 19 de março de 2026, das 09h às 15h. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, BNC: http://www.bnc.org.br; na sede da Comissão de Contratação, situada na Rua Aureliano Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57760-000, das 08h às 12h, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:A6B41ADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.12/2021

Processo nº: 01260003/2026
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01.12/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SOLÍDOS AL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.121.325/0001-09.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato nº 01.12/2021. Base Legal: art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: 12 (doze) meses ou até nova contratação, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Bruno Broad Rizzo Dórea e Henrique Petcov Nicoletti pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CC4CC7C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n° 0500.002234/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro n° 03/2025.
Objeto: Aquisição de material de construção
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Josinaldo Santos de Oliveira Ltda CNPJ n° 32.425.643/0001-91.
Vigência: 06 de março de 2026 à 06 de março de 2027.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Adminstração
Decreto N° 012 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F7C7DA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Notificação Administrativa

Prezado(a) Senhor(a), **JUCILENE VIEIRA BARROS**
O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informa que, no âmbito do Processo Administrativo nº 0500.003113.2026, instaurado a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, por meio do sistema e-Pessoal, foi identificada irregularidade referente ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.
Registra-se que Vossa Senhoria já apresentou manifestação/defesa, a qual foi devidamente analisada pelo setor jurídico competente, que concluiu pela caracterização de acúmulo irregular de cargos, em desacordo com as hipóteses permitidas pela Constituição Federal.
Diante disso, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) para que formalize a opção por apenas um dos cargos atualmente ocupados, devendo apresentar:
Declaração de opção pelo cargo que pretende permanecer;
Ato formal de encerramento do vínculo referente ao cargo ao qual renunciará;
Comprovação da publicação do referido ato em meio oficial e/ou eletrônico.
Solicitamos que a documentação seja encaminhada no prazo legal, a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo.
A documentação deverá ser protocolada junto ao Setor de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, ou por meio do Protocolo Geral do Município, ambos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL.
O não atendimento desta notificação no prazo estabelecido ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.
É a notificação.
Delmiro Gouveia/AL, 12 de março de 2026.

NAZARÉ CHALEGRE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:42FA64E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0188/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0188/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **IARA KARINE DOS SANTOS LINS,** inscrita no CPF sob nº 065.###.###-99, aumento de carga horária em seus vencimentos, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, conforme consta no Processo Administrativo nº 0900.003960.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0B64AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0190/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0190/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ESTEFANIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 2155, Licença com Vencimentos para realização de estudos fora do Município, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 10 de março de 2026, conforme consta no Processo Administrativo nº 0900.002403.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 11 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B3A4647C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0191/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0191/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo no valor de R$ 2.514,72 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), à servidora **GILMARA LACERDA DE OLIVEIRA BARROS GOMES,** MÉDICA.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 11 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0880AA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0192/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0192/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
CONCEDER, retorno ao trabalho da servidora **AURENICE MOREIRA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Sanitário, matrícula de nº 296, a partir do dia 01 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 11 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CBCA19F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0195/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0195/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor **JEDSON CARLOS GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 084.###.###-06, como fiscal de contratos e atestos de notas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude do município de Delmiro Gouveia/AL.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:39C7A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0196/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0196/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

PRORROGAR, a Licença com Vencimentos para desempenho de mandato classista – SINSERP, concedida aos servidores: **CARLOS ANISIO GOMES**, mat. 35, **CLAUDINETE LIMA GOMES**, mat. 486 e a **GENIVALDO DE CARVALHO RIBEIRO**, mat. 569, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no processo administrativo nº 0500.002340.2026**.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, de 12 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:88E40A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0197/2026

PORTARIA N° 0197/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **RENILDO MANOEL DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 894.504.504-04, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CH-1** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 12 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C5F1EE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2026/SEMED

PORTARIA Nº 15/2026/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 011/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata Geovana Ribeiro da Silva, classificada em 56º lugar no cargo de professor mediador educacional, consoante Portaria/SEMED nº 010/2026 – Errata do Resultado Final do PSS Edital/SEMED 03/2025, que deixou de ser convocada por erro material na publicação da 2ª. chamada convocatória – Portaria/SEMED nº 014/2026.

Art. 2º. A candidata aqui convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, Centro, na terça (17/03/2026) das 8:00 às 14:00, munida dos documentos originais abaixo indicados (não serão aceitas cópias, mesmo autenticadas):

Laudo de inspeção de saúde admissional - ASO (Entrega posterior permitida)
RG
CPF ou Comprovante de regularidade atualizado obtido no site da Receita Federal
Comprovante de residência (atualizado)
Certidão de nascimento ou casamento
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (atualizada)
Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal

Quitação com as obrigações militares – reservista (para homens)
Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital – Histórico escolar ou diploma, certificados de cursos exigidos e comprovantes de experiência apresentados no processo seletivo.
PIS/PASEP/NIS ou NIT - Pode ser obtido no portal Meu INSS.
Conta corrente ou salário no Banco do Brasil - Caso não possua conta no Banco do Brasil, pode entregar posteriormente.

Art. 3º - Em razão do caráter de prestação de serviço à Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.

Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 12 de março de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:B424BCBD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – RETIRADA DE VEÍCULOS DO PÁTIO DA SMTT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 – SMTT
NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – RETIRADA DE VEÍCULOS DO PÁTIO DA SMTT

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 09.491.235/0001-06, com sede na Rua José Pereira de Sá, 156, Bairro Novo, CEP: 57.480-000, Delmiro Gouveia/AL, por intermédio da Comissão de Avaliação, Classificação e Indicação de Bens Móveis para fins de Leilão, constituída por intermédio da Portaria DET nº 001/2026,
RESOLVE
NOTIFICAR os proprietários, responsáveis, condutores, agentes financeiros, arrendatários e/ou entidades credoras, que os veículos constantes no anexo I deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, deverão ser retirados do pátio da SMTT no município de Delmiro Gouveia/AL, após a devida quitação dos débitos que lhes são vinculados, quais sejam: as despesas de remoção, diárias de estadia, regularização do veículo e de licenciamento, sob pena de ser incluído em procedimento de alienação por leilão, decorrido o prazo legal.
Todos os veículos mencionados neste Edital possuem mais de 01 (ano) no pátio da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Delmiro Gouveia/AL, desde a sua data de recolhimento, encontrando-se atualmente sucateados, o que permite a realização de LEILÃO desses bens.
Salienta-se que o presente edital de notificação se encontra fundamentado nos art. 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e no art. 5º da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016.
Este edital encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e nos murais de avisos afixados nas dependências do Órgão.
Delmiro Gouveia /AL, 12 de Março de 2026.

LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão

De acordo:

FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS
Superintendente Da SMTT

ANEXO AO EDITAL
(EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026 – SMTT)

PROPRIETÁRIO	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO (SUCATAS)
------	AKG-3070	*****4557	HONDA/CG TITAN
------	--	*****2696	SHINERAY/XY50Q
-----	--	SUPRIMIDO	SHINERAY
------	--	*****3412	SHINERAY/PHOENIX
------	--	SUPRIMIDO	SHINERAY/PHOENIX
------	--	*****1992	SHINERAY
------	--	*****7469	SHINERAY/JET
------	--	SUPRIMIDO	SHINERAY/JET
------	--	:*****4222	SHINERAY/JET
------	JMU7296	*****0100	YAMAHA/YBR
-----	--	SUPRIMIDO	HONDA/BIZ
-----	--	SUPRIMIDO	YAMAHA/YBR
-----	--	SUPRIMIDO	SHINERAY/50Q
-----	--	*****7150	SHINERAY/PHOENIX
-----	--	*****7745	SHINERAY/PHOENIX
-----	GBV2G47	*****2293	HONDA/FAN 160
-----	--	SUPRIMIDO	SHINERAY/JET
-----		*****2301	SHINERAY/XY50Q
-----	--	SUPRIMIDO	SHINERAY/PHOENIX
-----	NLV1241	*****6044	YAMAHA/YBR
-----	--	*****3884	SHINERAY/PHOENIX
-----	OQ323	*****0698	HONDA/CG TITAN
-----	KMC5798	*****1469	SUZUKI
-----	OHD0H12	*****9408	HONDA/POP 100
-----	--	*****1152	HONDA/TITAN KS
-----	HZR5991	*****3200	HONDA/TITAN 125
-----	QTT9444	*****4420	SHINERAY/XY50Q

***SUCATA: Veículo que não está apto a trafegar, vedado o retorno à circulação.**

LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA
Presidente da Comissão

FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:5DDFC925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº010 /2026.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros de Comissão Especial de Concurso Público".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Orgânica do Município de Dois Riachos, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto e demais atos;
CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta(Prefeitura Municipal);
CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o levantamento e caracterização dos quantitativos de vagas que necessitarem por parte das secretarias que compõe a administração municipal de Dois Riachos, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias apresente as demandas de quantitativo de

pessoal necessário para suprimento das necessidades de cada secretaria, afim de realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Dois Riachos.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dois Riachos. São eles:
Rairon Rafael Cintra Reino– Controlador Geral do Município – Presidente;
Antonio de Pádua Júnior – Secretário Municipal de Administração – Membro;
João Paulo Correia Oliveira -Subsecretario de Administração Membro;
Antonio Carlos de Siqueira –Professor – Membro;
Rodrigo Ferreira Lima – Professor – Membro;
Leonice Maria Guirra -técnica de enfermagem -Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.
Art. 4º A Comissão terá como Presidente o Servidor Rairon Rafael Cintra Reino – Controlador Geral do Município, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal, em 12 de março de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:ED3682A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009 2026 11 DE MARÇO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme a Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, A senhora ,MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF-494.***.-**, do cargo de PROFESSORA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , do quadro de funcionários Efetivo deste Município, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Dois Riachos, 11 de Março de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

A presente portaria foi publicada no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dois Riachos em 11 de Março de 2026

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:B0FC75F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED

O MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 250102-05, celebrado entre o Município de Dois Riachos/AL e a Sra. **ANA CLEIDE BARBOSA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 534**.**-**, para prestação de serviços na função de **Coordenadora Pedagógica**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que o referido contrato foi celebrado por **tempo determinado**, com vigência estabelecida no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme cláusula de vigência prevista no instrumento contratual;
CONSIDERANDO que o prazo contratual encerrou-se na data prevista, **sem prorrogação ou renovação do vínculo**;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar **encerrado**, por decurso do prazo contratual, o **Contrato Administrativo nº 250102-05**, firmado com a Sra. **ANA CLEIDE BARBOSA DE ARAÚJO**, CPF nº 534**.**-**, que exercia a função de **Coordenadora Pedagógica** junto à Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos/AL.
Art. 2º Fica consignado que o vínculo contratual manteve-se vigente **até 31 de dezembro de 2025**, data em que ocorreu o término automático do contrato por prazo determinado.
Art. 3º Este Termo de Encerramento tem por finalidade **formalizar administrativamente a cessação do vínculo contratual**, inclusive para fins de registro e comprovação perante os órgãos de controle.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dois Riachos/AL, 12 de março de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:971F5A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo , celebrado entre o Município de Dois Riachos/AL e a Sra. **KEILA RODRIGUES MACHADO**, inscrita no CPF nº 079**.**-**, para prestação de serviços na função de **SUPERVISOR EDUCACIONAL**, com carga horária de 25 (Vinte e cinco) horas semanais;
CONSIDERANDO que o referido contrato foi celebrado por **tempo determinado**, com vigência estabelecida no período de **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme cláusula de vigência prevista no instrumento contratual;
CONSIDERANDO que o prazo contratual encerrou-se na data prevista, **sem prorrogação ou renovação do vínculo**;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar **encerrado**, por decurso do prazo contratual, o **Contrato Administrativo**, firmado com a Sra. **KEILA RODRIGUES MACHADO** , CPF nº 079**.**-**, que exercia a função de **Supervisor Educacional** junto à Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos/AL.
Art. 2º Fica consignado que o vínculo contratual manteve-se vigente **até 31 de dezembro de 2025**, data em que ocorreu o término automático do contrato por prazo determinado.
Art. 3º Este Termo de Encerramento tem por finalidade **formalizar administrativamente a cessação do vínculo contratual**, inclusive para fins de registro e comprovação perante os órgãos de controle.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Dois Riachos/AL, 12 de março de 2026.

ALLAN HENRIQUE CAMILO SILVA
Secretário Municipal de Educação
Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:0BB3FA66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 018/2025

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas CWC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.538.267/0001-25, estabelecida na RUA ANÍSIO SALATIEL, Bairro: Roger, CEP 58020-000, João Pessoa/PB, cwcdistribuidorapb@gmail.com, telefone: (83) 3221-0137, (83) 9994-3070, neste ato representado pela Sra ALICE ELAYNE BRANDAO CHAVES, portadora da Carteira de Identidade nº. 4127798 SSDS/PB, e do CPF nº. 707.818.144-13; WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.436.640/0001-84, estabelecida na RUA DOS VIANAS, TORRE 02 - APTO 163, Bairro: Baeta Neves, São Bernado do Campo/SP, email:licitacao@wdclcomercio.com.br, licitacao3@imperiosolucoespublicas.com.br, telefone: (11) 4410-1030, (41) 9 9713-7937, (11) 5938-0284, neste ato representado pelo Sr. WILLIAN DOS SANTOS BRITES, inscrito no RG nº 2255879 MET MT e CPF nº 011.815.691-84; ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.474.811/0001-19, estabelecida na AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, sala 05, Bairro: CENTRO DE VILA VELHA, Vila Velha/ES, email: licitacao.ecomercio@gmail.com, telefone: (27) 9870-5562, (27) 9979-7226, neste ato representado pelo Sr. FREDERICO AUGUSTO COSTA LUCENA, inscrito no RG nº 8393572 SSP/SC e CPF nº 03567725947, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 12 de Março de 2026.

JORGE LUIS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9C7CA10A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 02230013/2026) O Município de Ibateguara, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a necessidade de **aquisição de material permanente (mobiliário)**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 16h59m59s do dia **17/03/2026** (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte sitio eletrônico: https://ibateguara.al.gov.br/. A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: setorcompraspmi21@gmail.com, até a data limite.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:37A327C4

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROC. ADM. nº 01050073/2026. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e didático destinados a atender as necessidades do Município de Ibateguara. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORA REGISTRADA:** PAPERMAT LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.699.272/0001-25, sediada a Rua Dr. Ermano Sarmento Plech, Centro, CEP: 57.800-000, União dos Palmares/AL, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de **R$ 1.378.875,90** (um milhão trezentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01(um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:0DD98B2C

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROC. ADM. nº 01060025/2026. **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Poder Executivo deste Município. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS**: **SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.072.077/0001-45, sediada a Rua do Comércio nº 123, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de **R$ 1.032.310,00** (um milhão, trinta e dois mil e trezentos e dez reais), **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, sediada a Rua Tavares de Araújo, Centro, CEP: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de **R$ 116.061,40** (cento e dezesseis mil, sessenta e um reais e quarenta centavos), **UNA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04, sediada a Granja São José BR-101, Santa Rosa, Caixa Postal 22, CEP: 55.540-000, Palmares/PE, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de **R$ 113.430,50** (cento e treze mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos) e **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.544.331/0001-40, sediada a Rodovia BR-408, Santa Cruz, CEP: 55.811-015, Carpina/PE, que apresentou o menor preço para o certame, perfazendo o valor global de **R$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais). **RECURSOS**: Próprio e Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8A927C67

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº 02260003/2026. **Contrato** nº 02260003-1/2026. **Contratante:** Município de Ibateguara. **Contratada:** GJ da Silva - Consagração Consultoria Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.406/0001-43, sediada no Povoado Pau Ferro nº 08, Lote Bela Vista, CEP: 57.424-650, Batalha/AL. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibateguara/AL. **Vigência:** 10/03/2026 à 10/03/2027. **Valor:** R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **Recursos:** Próprio. **Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8232C081

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020070/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024
OBJETO: Fornecimento de fluídos e óleos lubrificantes automotivos para atender as necessidades das secretarias do Município de Igreja Nova/AL.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
Fornecedor Beneficiário: MAX AUTOPEÇAS LTDA, com o CNPJ sob nº 42.856.969/0001-09.
VIGENGIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 77/2024, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (DOZE) MESES, com termo inicial a contar de 09 de dezembro de 2025 e termo final em 09 de dezembro de 2026.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Órgão Gerenciador

MAX AUTOPEÇAS LTDA
Fornecedor Benificiário

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B9197CDA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando pedido de exoneração impetrado, em 09 de março de 2026, através do processo administrativo 20260311.029

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VALDENOR PEREIRA DA SILVA** portador (a) do **RG 3332748-3 SEDS/AL** e **CPF 074.071.634-48** do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, vinculado à Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 12 de março de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:307879E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando pedido de exoneração impetrado, em 12 de março de 2026, através do processo administrativo 20260312.016

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARIA LIZANDRA DIAS ROCHA** portador (a) do **RG 3479464-6 SSP/AL** e **CPF 102.788.194-78** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** vinculado à Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 12 de março de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:16A7CB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 0113.008/2026
Nº LICITAÇÃO: SRP PE 001-2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10)

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 06/03/2026 - Edição 2759

FORNECEDOR: AUTO POSTO ALVES LTDA
CNPJ: 02.850.879/0002-77

Lote 01 – R$ 4.409.856,00
Lote 03 – R$ 5.488.560,00

Valor Global Total: R$ 9.898.416,00 (nove milhões oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezesseis reais)

FORNECEDOR: ALENCAR & MALTA LTDA
CNPJ: 13.222.947/0001-99

Lote 02 – R$ 551.232,00
Lote 04 – R$ 686.070,00

Valor Global Total: R$ 1.237.302,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil trezentos e dois reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 11.135.718,00 (onze milhões cento e trinta e cinco mil setecentos e dezoito reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 11 de março de 2026.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:09D194FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº **002120001/2026 - Contrato de Dispensa nº 01/2026**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de votação eletrônica para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL
Contratante: Câmara Municipal de Jacaré dos Homens-AL.
Contratada: empresa **WC DA SILVA – LEGGOV.NUVEM,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.586.912/0001-46, com sede na Vila Capim, nº361, Zona Rural, CEP 57.316-899 Arapiraca/AL.
Valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2026

Jacaré dos Homens/AL, 12 de março de 2026

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:85BE6BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS/AL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº **002120003/2026 - Contrato de Dispensa nº 02/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material legislativo institucional personalizado, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacaré dos Homens/AL.
Contratada: empresa **M MORAES FILHO PLACAS & LETRAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.125.931/0001-66, com sede na Rua Piaçabuçu, nº 350, Canaã, CEP 57.080-030, Maceió/AL.
Valor total de **R$ 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais).**
Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2026

Jacaré dos Homens/AL, 12 de março de 2026

ROBERTO GOMES DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:44779AD4

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **R F DA SILVA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o **nº 31.522.859/0001-94**, com sede Rua Santa Maria, Nº 534, Andar A Bairro Centro, Batalha-AL, neste ato, representada pelo (a) Sr (a). **ROBSON FERNANDES DA SILVA.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 173.225,35 (Cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Jacaré dos Homens/AL, 12 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:0FAC66B8

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. P.E.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **JBO MELO LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº **42.749.551/0001-00**, com sede na Rua 15 de Novembro, 341, Centro, Olho D'água das Flores, neste ato, representada pela Sr.ª **JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA MELO.**

OBJETO: Registro de Preços Para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, destinado aatender a Prefeitura do município de Jacaré dos Homens/AL.
.
VALOR: R$ 22.000,80 (Vinte e dois mil reais e oitenta centavos)

Jacaré dos Homens/AL, 12 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:89E37652

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Melo da Silva, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Jacaré Dos Homens, 12 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito(a)

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:72E5300D

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

P.M.J.H CONTRATO Nº 03/2026. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **ALFA E BETO,** inscrito no CNPJ sob o nº **08.458.084/0001-13,** sediada no **Anel Viário Ayrton Senna, Quadra 21, Lote 01D1, Parte G Escritório,** Bairro **Industrial,** na cidade de **Uberlândia,** Estado de **Minas Gerais,** neste ato representado pela Senhora **Samara Cristina Pedroso Vieira.**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o **nº 03/2026**, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Didático Estruturado, para ser trabalhado no ano letivo de 2026, voltado aos alunos do 1º ano do ensino fundamental e Pré-escolar da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação e Esportes de Jacaré dos Homens.

VALOR: R$ 104.902,00 (cento e quatro mil, novecentos e dois reais)

Jacaré dos Homens/AL, 09 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:378312DD

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

P.M.J.H CONTRATO Nº 05/2026. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE JACARÉ DOS HOMENS, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.999/0001-06, sediado na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro – Jacaré dos Homens/AL, CEP 57.430-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA.**

CONTRATADA: **ACERTIZA LT LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.477.032/0001-70,** sediada na **Rua Pedro Silva, n.º 30,** Bairro **Centro,** na cidade de **Viçosa,** Estado de **Alagoas,** neste ato representado pelo Senhor **Rodrigo Begoti Soriano.**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o **nº 02/2026**, de acordo com o artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com realização de jornada pedagógica e formação continuada para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento profissional e avaliação diagnóstica e formativa, visando capacitação para os profissionais.

VALOR: R$ 1.327.360,00 (um milhão, trezentos e vinte sete mil, trezentos e sessenta reais).

Jacaré dos Homens/AL, 12 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:94A0C1AC

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 404/2019

LEI Nº 404/2019.

JACARÉ DOS HOMENS-AL, 17 DE JULHO DE 2019

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS - AMA, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, instituído e administrado pela Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, por meio da Resolução nº. 01/2014, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jacaré dos Homens, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4° A implantação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no Município de Jacaré dos Homens deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas são reservados ao Município de Jacaré dos Homens.

§1° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6° Compete à AMA o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas atenderão ao calendário designado pela AMA, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMA nº 01/2014, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a AMA para o custeio das despesas relacionadas ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:E32B7F9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL através da sua Diretoria, informa que está recebendo cotações. OBJETO: contratação de empresa especializada em Aquisição de Guias de pagamento e Capas de Processos . Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Rua Santa Cruz, 694 - centro – CEP: 57255-000 ou pelo e-mail: saaejequiadapraiaal@gmail.com

Jequiá da Praia/AL, 11 de março de 2026.

MARIANA COUTO DOS SANTOS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2AC1B00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

4º Termo Aditivo ao Contrato nº CONC03/2022 – 0210007/2026, APENSADO AO PROCESSO Nº 712393/2022 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA nº 03/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º) – Contratado: AVANT ARQUITETURA – (ROBERTA A. BEZERRA MODESTO – ME), inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.108/0001-07 – Objeto: 2.1. Prorroga-se o prazo contratual vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09/03/2026, data do término da vigência atual, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, reestabelecendo também o valor do contrato em R$ 3.273.732,85 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:86E9B36C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJP Nº 01 – DISP- 0826015/2025 – Processo nº 0826015/2025 – Dispensa de Licitação 0826015/2025 – Fundamentação Legal: fundamentação no com fundamentada no *artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações* – Contratado (a): TEIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.614/0001-17, *Objeto:* contratação de serviços com fornecimento de mão-de-obra sem dedicação de exclusiva para serviço de estudo ambiental *no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em duas parcelas mensais de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)* – Vigência: 04 (quatro) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0B477752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 480/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MARIA VITORIA BRANDÃO LOU,** inscrito (a) no CPF sob nº 138.764.444-03, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor de Gabinete I,** símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 04 de março de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 04 de março de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D5676960

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112700062025
CONTRATO Nº 25/2026

Objeto: **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 44.658.012/0001-83, **com valor global de R$ 174.653,72 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dos centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Educação
12.365.0005.4020 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4021 – PROGRAMA NACIONAIL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE ESCOLA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4018 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – EJA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.367.0005.4019 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – AEE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Joaquim Gomes- AL, 03 de Março de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA
São Jorge Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:8E291A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000112700062025
CONTRATO Nº 25/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50.
CONTRATADA: **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, COM CNPJ sob n° 44.658.012/0001-83, **com valor global de R$ 174.653,72 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dos centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Educação
12.365.0005.4020 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0005.4021 – PROGRAMA NACIONAIL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRE ESCOLA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – FUNDAMENTAL
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0005.4018 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – EJA
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.367.0005.4019 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – AEE
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0005.4002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de (doze) meses, podendo ter sua vigência máxima decenal, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
Joaquim Gomes- AL, 03 de Março de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Contratante

GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA
São Jorge Distribuidora LTDA
Contratado

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:C35E6199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL E A EMPRESA JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2025, celebrado em 07 de fevereiro de 2025, que entre si fizeram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número: 12.262.739/0001-50, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, Centro, cidade de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Morais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **JRB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.668/0001-42, com sede na Rua Firmino Correia, Clima Bom, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. CAIO FELIPE SILVA E SOUZA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2025, celebrado entre as partes em 07 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e mediante o ateste da autoridade competente de que as condições e os preços contratuais permanecem vantajosos para a Administração, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2025, que se encerraria em 07 de fevereiro de 2026, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

2.2. Assim, o novo termo final de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2025 passa a ser **07 de fevereiro de 2027**.

2.3. Fica expressamente consignado que esta prorrogação se dá por interesse da CONTRATANTE, que atestou a permanência das condições e preços mais vantajosos para a Administração Pública, conforme previsto no item 2.1.1 da Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2025 e seus anexos, não modificadas expressamente pelo presente Termo Aditivo, as quais são ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DO VALOR

4.1. O valor total da contratação permanecerá o mesmo, salvo eventuais reajustes de preços previstos na Cláusula Sétima do contrato original, que continuarão a ser aplicados conforme as disposições contratuais e legais. O valor total estimado para o período prorrogado está em conformidade com as planilhas anexas e o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Joaquim Gomes/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ratificando a Cláusula Décima Sétima do contrato principal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Joaquim Gomes/AL, 06 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita Municipal de Joaquim Gomes/AL
Contratante

CAIO FELIPE SILVA E SOUZA
Representante Legal da JRB Locação de Veículos e Máquinas LTDA
Contratada

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:C7412C3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de ar condicionado - Data/Horário: 27 de março de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 12 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:88BAA398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 300,00 (trezentos reais) ao Servidor Público **MAX ALAN DE BARROS MARQUES, Secretário Municipal De Administração, Gestão e Recursos Humanos,** CPF nº 029.474.614-52, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Parágrafo Único – A diária referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 17/03/2026, **para o I ENCONTRO DE PARCERIAS UNIODONTO.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 12 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:8BAB77F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diária no valor de 150,00 (cento e Cinquenta reais) ao Servidor Público, **JARDEL GAMA ACIOLI, Assessor Técnico, CPF nº 087.146.764-00,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).
Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 17/03/2026, **para I ENCONTRO DE PARCERIAS UNIODONTO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 12 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:E4009F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2026

PORTARIA Nº 081/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 01 (uma) diárias no valor de 150,00(cento e Cinquenta reais) a servidora Pública **MARCIA GOMES RENOVATO, Coordenadora de Assessoria de Administração**, **CPF nº 022.838.184-35,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais).
Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no período de 17/03/2026, **para o I ENCONTRO DE PARCERIAS UNIODONTO.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 12 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:041B2534

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PROCESSO: 20250924.014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP. Data da Homologação: 04/03/2026. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: ADRIANO SOUZA DE SANTANA - EPP, CNPJ 26.807.886/0001-73, valor total registrado: R$ 269.105,53 (duzentos e sessenta e nove mil cento e cinco reais e cinquenta e três centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PROCESSO: 20250924.014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP. Data da Homologação: 04/03/2026. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ 45.740.175/0001-73, valor total registrado: R$ 33.067,75 (trinta e três mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PROCESSO: 20250924.014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP. Data da Homologação: 04/03/2026. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.571.459/0001-01, valor total registrado: R$ 308.301,69 (trezentos e oito mil trezentos e um reais e sessenta e nove centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PROCESSO: 20250924.014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP. Data da Homologação: 04/03/2026. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: MELIM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 49.608.132/0001-90, valor total registrado: R$ 181.542,00 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PROCESSO: 20250924.014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP. Data da Homologação: 04/03/2026. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ 02.889.655/0001-98, valor total registrado: R$ 13.166,14 (treze mil cento e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PROCESSO: 20250924.014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP. Data da Homologação: 04/03/2026. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 57.217.661/0001-90, valor total registrado: R$ 476.561,55 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PROCESSO: 20250924.014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP. Data da Homologação: 04/03/2026. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: UTEP SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 54.102.509/0001-74,

valor total registrado: R$ 391.666,23 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

PROCESSO: 20250924.014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2026-SRP. Data da Homologação: 04/03/2026. Vigência: 13/03/2026 a 13/03/2027. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e afins, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Registrado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS, CNPJ 53.307.127/0001-14, valor total registrado: R$ 16.489,98 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:6F06A1E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **001/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 005.008.967143 Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de complementos alimentar por ordem judicial, para cumprir decisão judicial do Processo de nº 0700531-86.2025.8.02.0018 da menor Celine Diniz Costa – Procedimento Comum Cível.** RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: C M FLORENTINO ROCHA FARMACIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 33.328.615/0001-09**. Valor Total: **28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais)**

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 003/2026. Processo Administrativo nº 005.008.967143. Contratação: Dispensa de Licitação nº 001/2026. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de complementos alimentar por ordem judicial, para cumprir decisão judicial do Processo de nº 0700531-86.2025.8.02.0018 da menor Celine Diniz Costa – Procedimento Comum Cível.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO (CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: C M FLORENTINO ROCHA FARMACIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 33.328.615/0001-09**. Valor Total: **28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais)**. Vigência: 180 (dias), assinado em 12/03/2026, Signatários: Hercules Veloso Pimentel e **Camila Mariana Florentino Rocha**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:24D5072E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta no âmbito do Município de Major Izidoro/AL, a transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares para a celebração de termos de fomento ou de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista o disposto no Art. 30, inciso I, e Art. 165, § 9º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos transferidos a Organizações da Sociedade Civil (OSC) por meio de emendas parlamentares, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Major Izidoro (AL), a transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares para a celebração de termos de fomento ou de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - **Organização da Sociedade Civil (OSC):** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - **Termo de Fomento:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas OSCs, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - **Termo de Colaboração:** instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
IV - **Emenda Parlamentar:** instrumento pelo qual os parlamentares alocam recursos do orçamento público para destinação a programas, projetos ou entidades, incluindo as OSCs, visando atender demandas específicas da sociedade.

Art. 3º A celebração das parcerias de que trata este Decreto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, isonomia, probidade administrativa e os demais princípios que regem a administração pública.

Art. 4º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Major Izidoro/AL que realizem transferências de recursos a Organizações da Sociedade Civil – OSC por meio de emendas parlamentares.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE TRABALHO E FORMALIZAÇÃO

Art. 5º A formalização da transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares para as OSCs dar-se-á por meio da celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme a natureza da proposta e a iniciativa da parceria.

Art. 6º A celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs para a execução de recursos decorrentes de emendas parlamentares poderá ocorrer sem a realização de chamamento público, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando a emenda parlamentar indicar expressamente a entidade beneficiária.
Parágrafo único. A não realização de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à celebração da parceria, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 7º A OSC proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, um Plano de Trabalho detalhado, que será submetido à análise técnica e aprovação prévia do órgão ou entidade municipal responsável pela área de atuação.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
I - A descrição do objeto da parceria, com a especificação das metas a serem atingidas e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
II - A justificativa da parceria, com a demonstração do interesse público e recíproco, e do nexo de causalidade entre a emenda parlamentar e o objeto proposto;
III - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução, com a discriminação dos valores a serem transferidos pela administração pública municipal e, se for o caso, da contrapartida da OSC;
IV - O cronograma de execução física e financeira;
V - A forma de execução das atividades ou projetos;
VI - A descrição dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis ou a serem utilizados.
§ 2ºA análise técnica do Plano de Trabalho verificará a sua adequação aos objetivos da emenda parlamentar, a viabilidade de execução, a compatibilidade dos custos com os valores de mercado e a capacidade operacional da OSC.
§ 3º Somente após a aprovação do Plano de Trabalho, o processo de formalização da parceria poderá ter prosseguimento.

Art. 8º Para a celebração do Termo de Fomento ou de Colaboração, a OSC deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
I -**Habilitação Jurídica:**
a) Cópia do estatuto social registrado e suas alterações, que comprove:
1. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
2. Objetivos voltados à promoção de atividades ou projetos de interesse público;
3. Previsão de que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido seja destinado a outra OSC congênere ou a entidade pública;
4. Previsão de que não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

b) Ata de eleição e posse da diretoria atual;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa.

II -**Regularidade Fiscal:**
a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

III -**Regularidade Trabalhista e Previdenciária:**
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND).

IV - **Experiência e Capacidade Técnica e Operacional:** Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, por meio de documentos como relatórios de atividades, publicações, prêmios, declarações de capacidade técnica ou outros meios idôneos.

V - **Inexistência de Impedimentos:** Declaração de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo a não vinculação a partidos políticos ou a dirigentes da administração pública municipal.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º Os recursos financeiros transferidos em decorrência das parcerias deverão ser depositados em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta em instituição financeira oficial, exclusivamente para cada parceria.

§ 1ºA conta bancária deverá ser identificada pelo nome da OSC e pelo número do Termo de Fomento ou de Colaboração.
§ 2ºA movimentação dos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio da conta bancária específica, vedada a utilização de outras contas da OSC.

Art. 10. A movimentação dos recursos financeiros na conta específica da parceria deverá ser realizada por meio de transferência eletrônica, cheque nominativo ou débito em conta, para pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.
§ 1º É vedado o saque em espécie, exceto para o pagamento de despesas de pequeno vulto, desde que devidamente justificado no Plano de Trabalho e limitado a valores previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade municipal.
§ 2º As despesas de pequeno vulto deverão ser comprovadas por meio de recibos ou notas fiscais, com a identificação do beneficiário e do objeto da despesa.

Art. 11. Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas.

Art. 12. Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da parceria deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas dos recursos transferidos.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. A OSC parceira é obrigada a apresentar a prestação de contas da totalidade dos recursos recebidos, bem como da contrapartida, se houver, de forma completa, detalhada e transparente, em conformidade com o Termo de Fomento ou de Colaboração e as normas deste Decreto.

Art. 14. A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I -**Relatório de Execução do Objeto:** com a descrição das atividades desenvolvidas, o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, e os resultados alcançados;
II -**Relatório de Execução Financeira:** com a relação das receitas e despesas realizadas, acompanhado dos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, extratos bancários, comprovantes de pagamentos, etc.);
III -**Conciliação bancária** da conta específica da parceria;
IV -**Declaração de que os recursos foram aplicados exclusivamente no objeto da parceria**.

Art. 15. O prazo para a apresentação da prestação de contas será estabelecido no Termo de Fomento ou de Colaboração, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da OSC e aprovação do órgão ou entidade municipal, por período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 16. A prestação de contas será submetida à análise técnica e financeira do órgão ou entidade municipal responsável, que emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto da parceria.
§ 1º A análise da prestação de contas deverá verificar a conformidade dos documentos apresentados, a legalidade das despesas, a adequação dos gastos ao Plano de Trabalho e a consecução dos resultados esperados.
§ 2º Em caso de dúvidas ou inconsistências, a OSC será notificada para apresentar esclarecimentos ou documentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17. Constatadas irregularidades na aplicação dos recursos ou no cumprimento do objeto da parceria, a prestação de contas será rejeitada, total ou parcialmente, e a OSC será notificada para restituir os valores indevidamente aplicados, acrescidos de juros e correção monetária, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A não restituição dos valores no prazo estabelecido implicará na instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 18. As diretrizes para a prestação de contas deverão estar em consonância com as exigências e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), visando à uniformização e à transparência dos procedimentos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O órgão ou entidade municipal responsável pela parceria deverá realizar o monitoramento e a avaliação da execução do objeto, por meio de visitas *in loco*, análise de relatórios e outros instrumentos de controle, a fim de verificar o cumprimento das metas e a boa e regular aplicação dos recursos.

Art. 20. Em caso de constatação de irregularidades, desvio de finalidade, má aplicação dos recursos ou descumprimento do objeto da parceria, o Município de Major Izidoro poderá reter os valores ainda não transferidos e/ou determinar a suspensão da parceria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 21. A inexecução total ou parcial do objeto da parceria, a má aplicação dos recursos ou a não apresentação da prestação de contas sujeitará a OSC e seus dirigentes às seguintes penalidades, sem prejuízo da obrigação de restituir os valores indevidamente aplicados:
I -**Advertência:** aplicada por irregularidades de menor gravidade;
II -**Suspensão temporária** da participação em parcerias com a administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III -**Declaração de inidoneidade** para participar de parcerias com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 22. O Município de Major Izidoro garantirá a publicidade e o acesso à informação sobre as parcerias celebradas com OSCs, incluindo os Termos de Fomento ou de Colaboração, Planos de Trabalho, relatórios de execução e prestações de contas, em seu portal da transparência.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Izidoro/AL, 06 de março de 2026.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:6E956F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
DECRETO Nº 09 DE 09 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 09 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios para concessão da bonificação do prêmio escola 10 no âmbito da rede municipal de ensino de Major Izidoro/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que trata da valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.048, de 23 de julho de 2018, que institui o Programa Escola 10, no âmbito do Estado de Alagoas, com a finalidade de melhorar os indicadores educacionais e estimular a cooperação entre Estado e Municípios;

CONSIDERANDO os resultados obtidos pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Major Izidoro no cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Escola 10;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, estimular e valorizar o desempenho dos profissionais da educação diretamente envolvidos no processo pedagógico;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Major Izidoro ao Programa Escola 10 e o recebimento de recursos financeiros vinculados ao referido programa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Bonificação do Prêmio Escola 10, de caráter eventual, destinada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Major Izidoro/AL, lotados nas Unidades Escolares que atingiram as metas estabelecidas no âmbito do Programa Escola 10, conforme critérios definidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS

Art. 2º Para fins de concessão da Bonificação do Prêmio Escola 10 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Major Izidoro/AL, serão considerados exclusivamente os resultados oficiais das seguintes avaliações:

I - Sistema de Avaliação da Educação de Alagoas - SAVEAL, utilizado para medir o nível de alfabetização dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, referentes ao ciclo avaliativo do ano de 2023, considerando:

o percentual de estudantes alfabetizados nos níveis Proficientes e Avançados;
o percentual de estudantes participantes na avaliação;
o resultado do SAVEAL – 2º ano, ciclo avaliativo de 2023.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º A Unidade Escolar será considerada apta à Bonificação do Prêmio Escola 10 quando:

- 2º ano - Sistema de Avaliação da Educação de Alagoas – SAVEAL, atingir os indicadores da Tabela 1 constante do Anexo III deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AO RESULTADO

Art. 4º A bonificação será concedida de acordo com os resultados alcançados no 2º ano do Ensino Fundamental, referentes ao ciclo avaliativo de 2023, observados os seguintes critérios e valores:

- Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Articuladores escolares e Professores titulares das turmas do 2º ano que ficarem classificados nas três unidades escolares com melhor desempenho, receberão o

valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pelo maior percentual de estudantes classificados no Nível Avançado.

- Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Articuladores escolares e Professores titulares do 2º ano nas unidades escolares que apresentarem os maiores percentuais, considerando os níveis Proficiente/Avançado, receberão o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

- Os Técnicos e/ou Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que desempenharem atividades de acompanhamento pedagógico no referido ano letivo, nas unidades de ensino que ofertam o 2º ano do Ensino Fundamental, receberão o valor de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais).

- Serão premiados Professores regentes do 1º ano do Ensino Fundamental, que estiveram em efetivo exercício durante o período letivo de 2023 na rede, e obtiveram bom desempenho, os quais receberão o valor individual de R$ 1.000,00 (mil reais), como forma de reconhecimento pela contribuição no ciclo de alfabetização.

- Não serão contemplados pela Bonificação do Prêmio Escola 10 os profissionais de apoio escolar que atuem exclusivamente em turnos ou atividades não vinculados diretamente às turmas de 2º anos do Ensino Fundamental, ainda que lotados em Unidade Escolar contemplada pelo Programa Escola 10.

Art. 5º O valor da bonificação não será cumulativo, sendo devido ao servidor apenas o maior valor a que fizer jus, ainda que exerça mais de uma função, esteja lotado em mais de uma Unidade Escolar contemplada ou atue em turnos distintos na mesma unidade.

Art. 6º Não fará jus à bonificação o servidor que não houver concluído o ano letivo na Unidade Escolar, no período considerado para avaliação dos resultados do Programa Escola 10.

Art. 7º A bonificação instituída por este Decreto possui natureza jurídica de prestação pecuniária eventual, não se incorporando aos vencimentos ou salários e não gerando efeitos para fins de aposentadoria ou cálculo de vantagens, adicionais ou gratificações.

Art. 8º A bonificação terá caráter pessoal, será paga em parcela única e aplicada exclusivamente à matrícula mais antiga do servidor, ainda que este possua mais de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Somente farão jus ao benefício os servidores que estavam em efetivo exercício nas unidades escolares contempladas durante o período letivo correspondente ao ciclo avaliativo de 2023 e que, cumulativamente, encontrarem-se em exercício na Rede Municipal de Ensino no momento do pagamento da bonificação.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA PARA INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, instituir Grupo de Trabalho, em conjunto com os diretores das Unidades Escolares contempladas, com a finalidade de:

- consolidar e validar os dados educacionais e funcionais necessários à execução deste Decreto;

- elaborar, conferir e homologar a relação nominal dos servidores beneficiários da Bonificação do Prêmio Escola 10, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Decreto;

- encaminhar a lista final dos beneficiados aos setores competentes para fins de processamento e pagamento.

§ 1º. A relação nominal dos beneficiários deverá ser formalizada por meio de ato administrativo próprio da SEMED.

§ 2º. A relação nominal dos beneficiários deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio oficial equivalente.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a legislação aplicável.

Art. 11. Na hipótese de, após a realização do pagamento da Bonificação do Prêmio Escola 10 a todos os servidores beneficiários, restarem recursos financeiros oriundos do Programa Escola 10 destinados a esta finalidade, o saldo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre os servidores contemplados, observados os seguintes critérios:

- a redistribuição proporcional será calculada com base no valor individual originalmente recebido por cada servidor, respeitando-se a proporcionalidade entre as faixas de bonificação estabelecidas neste Decreto;

- a redistribuição não implicará alteração dos critérios de elegibilidade, fazendo jus ao rateio apenas os servidores já habilitados e contemplados na relação homologada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

- o pagamento do valor proporcional complementar ocorrerá em parcela única, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Izidoro/AL, 09 de março de 2026.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO PRÊMIO ESCOLA - 2023

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO PRÊMIO ESCOLA				
MUNICÍPIO	Major Izidoro-Al			
PREFEITO	Theobaldo Cavalcanti Lins Netto			
SECRETÁRIA	Maryelly Velozo de Melo Pimentel			
DATA	02/03/2026			
META	70%		30%	
	Critérios para pagamento aos profissionais da Educação	Período de Execução	Ações/ Produtos/ Serviços	Período de Execução
ALFABETIZAÇÃO	Decreto /2026 (em anexo)	Entre os meses de março e abril de 2026	Pagamento a formador(a) da formação continuada ofertada aos profissionais da Educação.	Entre os meses de março a abril de 2026
5º ANO	Público não contemplado	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
9º ANO	Público não contemplado	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO RECURSO PRÊMIO ESCOLA 10 – 2023

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO RECURSO PRÊMIO ESCOLA 10					
MUNICÍPIO	Major Izidoro-Al				
PREFEITO(A)	Theobaldo Cavalcanti Lins Netto				
SECRETÁRIO(A)	Maryelly Velozo de Melo Pimentel				
DATA	23/02/2026				
META	70%			30%	
	Escola Municipal Beneficiada	Número de beneficiados e valor por pessoa	Período de Execução	Escola ou Público atendido	Período de Execução
ALFABETIZAÇÃO	José Ferreira de Brito Luiz Gonzaga Alapenha do Amaral José Lopes Sobrinho	02 diretores, 03 Coordenadores, 01 Articulador escolar e 03 professores beneficiados no valor de R$	Março e abril	Professores, Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Articuladores escolares.	Março e abril

		2.800,00			
	Paulo Leite Moraes Olival Rodrigues Tenório Ver. Ederlindo Rodrigues Tenório Manoel Leão de Oliveira	04 Professores, 02 diretores, 03 Coordenadores e 01 Articulador escolar beneficiados no valor de R$ 2.200,00 cada. 05 Professores			

		beneficiados no valor de R$1.000,00 cada. 10 Coordenadores ou Técnicos da SEMED beneficiados no valor de R$ 2.700,00 cada			

ANEXO III TABELA 1
(SAVEAL 2º ANO)

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META MÍNIMA PARA BONIFICAÇÃO	FONTE
PERCENTUAL DE ALUNOS ALFABETIZADOS	Percentual de estudantes classificados nos níveis Proficiente /Avançado.		
		43%	SAVEAL
	Percentual de estudantes classificados no Nível Avançado.		
PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO	Taxa de participação dos estudantes	99%	SAVEAL

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:DC88D5F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, incisos I e III, bem como demais normas aplicáveis. OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar da produção local para fornecimento de tilápias, destinadas à distribuição às famílias do município durante a Semana Santa, conforme especificações técnicas e normas sanitárias estabelecidas no edital e seus anexos. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Até R$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), destinado exclusivamente a fornecedores locais da agricultura familiar. QUANTIDADE ESTIMADA Aquisição de até 10.000 kg de tilápias, conforme demanda da administração municipal. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO De 13 de março de 2026 a 31 de março de 2026. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Os interessados deverão apresentar documentação de habilitação e proposta de venda junto ao Departamento Especial de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, durante o período estabelecido no edital. ACESSO AO EDITAL O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.
Maragogi/AL, 12 de março de 2026.

FRANKLIN S. TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:B2177BB5

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, por intermédio da Prefeitura Municipal e das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento nos arts. 74, IV e 79, incisos I e III, bem como no Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis. OBJETO:Credenciamento de fornecedores de materiais de construção em geral, destinados a atender às demandas das Secretarias e demais unidades da Administração Pública Municipal, compreendendo insumos diversos para manutenção, reparos e reformas, mediante aplicação de desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre os preços de referência constantes das tabelas oficiais SINAPI e/ou ORSE, vigentes à época da aquisição. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 8.750.000,00 (oito milhões setecentos e cinquenta mil reais), limitado ao valor global por empresa credenciada de R$ 2.000.000,00 por unidade jurisdicionada, conforme necessidade da Administração. FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão realizar cadastro e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: De 12 de março de 2026 a 12 de março de 2027, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período para novos interessados. LOCAL PARA ACESSO AO EDITAL E ANEXOS: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.
Maragogi/AL, 12 de março de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código Identificador:75437134

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02260037/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de fórmula infantil.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C27C7149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 16 de março de 2026, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios

(Páscoa Solidária), na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 12 de março de 2026

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:78070412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 004.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, CNPJ nº 60.915.736/0001-11
Fabiane Alano De Campos Castilhos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de EPI (equipamentos de proteção individual)
VALOR TOTAL: R$ 2.234,00 (dois mil e duzentos e trinta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
publicado por incorreção*
EXTRATO DA ARP Nº 004.2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 45.000.491/0001-09,
Anely Sofia Araujo Da Silva Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de EPI (equipamentos de proteção individual)
VALOR TOTAL: R$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 004.3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
Y K DA S CAVALCANTE, CNPJ nº 51.910.385/0001-65
Yanara Karina Da Silva Cavalcante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Gerenciador
Paula Francielly da SilvaRamos
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de EPI (equipamentos de proteção individual)
VALOR TOTAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:627C71D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 014.2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 014/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ nº 59.276.864/0001-83
Lucas Firmino Da Rocha
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – Gerenciador
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Páscoa Solidária).
VALOR TOTAL: R$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
Publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:50F22D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1507.002/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições do artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021

DO APOSTILAMENTO:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da razão social da empresa contratada, cuja empresa possuía a razão social como TELESIL ENGENHARIA LTDA, passando a ser denominada a razão social como ENORD ENGENHARIA LTDA.
O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada, no instrumento contratual em comento, com fundamento no artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...] III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA
04 de março de 2026

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:33403846

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1607.001/2024

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- EMPRESA TELESIL ENGENHARIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições do artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021

DO APOSTILAMENTO:
Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da razão social da empresa contratada, cuja empresa possuía a razão social como TELESIL ENGENHARIA LTDA, passando a ser denominada a razão social como ENORD ENGENHARIA LTDA.
O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada, no instrumento contratual em comento, com fundamento no artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...] III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DATA DA ASSINATURA
04 de março de 2026

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:13E5C1E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Adm: Nº 004.008.981800/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO no uso de suas atribuições legais, resolve: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, referente a Licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 de 05 de novembro de 2025, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, às empresas: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ: 05.375.249/0001-03 com o item 21 no valor total de R$ 539.200,00 (quinhentos e trinta e nove mil e duzentos reais);ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 54.322.844/0001-88 com os itens: 3, 4, 5, 9, 10, 13, 17 no valor total de R$ 57.555,20 (cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR– CNPJ: 51.793.632/0001-90 com os itens: 1, 2, 15, 18 no valor total de R$ 7.720,00 (sete mil e setecentos e vinte reais);ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA– 54.860.907/0001-50 com os itens: 14, 19, 20 no valor total de R$ 86.687,60 (oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos);M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 32.593.430/0001-50 com os itens: 6, 8, 12 no valor total de R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte reais), totalizando o valor global na ordem de R$ 739.282,80(setecentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Mar Vermelho, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:EB3F89F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA

A **Prefeitura Municipal de Mata Grande**, CNPJ: 12.226.205/0001-79, R UBALDO MALTA, nº 107, Bairro: Centro, Mata Grande/AL torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental para as obras de Construção do COMPLEXO EDUCACIONAL E ESPORTIVO na Rua Sinval Malta Albuquerque, nº 133, em Mata Grande/AL.

CARLOS EDUARDO MARIANAO DE GODOY
Biólogo
Matrícula nº 17629

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:E35A9073

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS - AL

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 06 de abril de 2026 às 10:00 horas. DO (s) BEM (s): VeÍculos E equipamentos**. **Conforme Edital de leilão 001/2026**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Messias/AL, 12 de março de 2026.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:52BF4425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.**

Tipo: **Menor preço - Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/03/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.bre se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 12 de março de 2025.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:8D409232

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120262302004/2026 – Secretaria Municipal de Administração.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Administração de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TÉCNICOS, ASSESSORIA E MANUTENÇÃO NA ÁREA DE TI - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MINADOR DO NEGRÃO – AL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 11 de março de 2026.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:F576724E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 120261601006/2026 – Secretaria Municipal de Cultura.
Modalidade: Dispensa de Licitação – Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de cultura de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Solicitação do Termo de Referência: Rua Belarmino Vieira Barros, 32 – Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: (82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 ou pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

Minador do negrão/AL, 11 de março de 2026.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:EB300F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02032604

portaria 02032604

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. HELY FERNANDA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 30404983 SSP/AL e do CPF nº 077.204.384-18, do cargo comissionado de chefe de departamento de saúde, vinculada à secretaria municipal de saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2026.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:C4EBACC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02032605

portaria 02032605

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. ANA ERICA LIMA SILVA, portadora do RG nº 35679956 SSP/AL e CPF nº 122.367.674-98, do cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2026.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:CE4E6AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04032601

portaria 04032601

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOYCE CRISTINA ARAUJO FERRAIOL, portadora do RG nº 45229990 SSP/AL e do CPF nº 129.466.094-21, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 04 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:DEEDF644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04032602

portaria 04032602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. KAUAN LEANDRO BATISTA, portador do RG nº 14407316403 SSP/AL e do CPF nº 144.073.164-03, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria CC-6, vinculado à secretaria de infraestrutura, do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 04 de março de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:9ED3B887

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
OBJETO: Aquisição de Correlatos destinados a Sec. Mun. De Saúde, data/horário: 26 de março de 2026, às 09:30hs . através da Plataforma: BNC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo 0Km destinados a Sec. Mun. De Saúde, data/horário: 26 de março de 2026, às 13:30hs . através da Plataforma: BNC.Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Monteirópolis e através da Plataforma:. BNC

Monteirópolis AL, 12 março de 2026.

WILIANS ALTIERES FONTES –
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:6FA9A662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 02190016/2026

Inexigibilidade de Licitação n° 07/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70.
OBJETO: Contratação de banda **(Rey Vaqueiro)** para apresentação de show musical em comemoração à festa de **66 anos de Emancipação Política da cidade de Monteirópolis – AL**, a ser realizado no dia **15 de junho de 2026**.
Valor contratual: **R$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais).
Validade: 06 (seis) meses, contados da data da publicação.
Celebração: 12/03/2026.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 12 de março de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:85A77FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02110010/2026, firmado em 12/03/2026, com a empresa M O OPORTUNIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.322.418/0001-34; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (Dois) Eletrocardiógrafo Digital 12 canais com bateria interna e software de análise, destinado à Rede Municipal de Saúde do município de Monteirópolis/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 05/2026, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 02110010/2026; Vigência: 12/03/2026; Cobertura Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.0661.10.301.0004.5015 – BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIM) - AQ.DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS / ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, Moisés Oliveira Silva.

Monteirópolis/AL, 12 de março de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:4C3BEC30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.° 393, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel público ao Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, para implantação e funcionamento de unidade administrativa no Município de Novo Lino, estabelece cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade ou desativação da unidade, e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar deste Município, a área com as seguintes limitações e confrontações: Localizado de acordo com as seguintes coordenadas: S 8.9472°°, W 35.6644° 2° N. O imóvel a ser desapropriado possui área total de 648,86 m², na qual possui um prédio construído de 155,18 m², localizado às margens da BR 101, Km 09, ao lado do prédio da CISP – Centro Integrado de Segurança Pública, Zona Urbana do Município de Novo Lino.

Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Estado de Alagoas, por meio do seu Governador, para implantação de uma unidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a qual visa criar a 16ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN no Município de Novo Lino, que será custeada pelo Governo do Estado de Alagoas.

Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para objetivos institucionais, em especial a implantação de uma unidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para criar a 16ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN no Município de Novo Lino, que será custeada pelo Governo do Estado de Alagoas.

Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contador a partir da data da efetiva doação da área, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Novo Lino/AL, 12 de março de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:63D77C7F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 390, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a destinação e o rateio dos recursos do Prêmio Escola 10, instituído pela Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, no âmbito do Município de Novo Lino/AL, e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Novo Lino/AL, a destinação e o rateio dos recursos financeiros recebidos a título de Prêmio Escola 10, instituído pela Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º Os recursos recebidos pelo Município em razão do Prêmio Escola 10 serão aplicados nos seguintes percentuais, sobre o valor líquido efetivamente creditado ao Tesouro Municipal:

I – 70% (setenta por cento) destinados à valorização dos profissionais da educação em efetivo exercício na unidade escolar municipal premiada, mediante rateio na forma desta Lei;

II – 30% (trinta por cento) destinados a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais da educação aqueles definidos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Não fazem jus ao rateio previsto nesta Lei os trabalhadores terceirizados, estagiários, voluntários e demais colaboradores que não integrem o quadro de pessoal do Município.

Art. 4º O rateio de que trata o inciso I do art. 2º será destinado exclusivamente aos profissionais da educação em efetivo exercício na unidade escolar premiada, considerada aquela que atingir a meta do IDEB no ciclo avaliativo do resultado oficialmente divulgado no exercício da premiação, conforme critérios e limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Considera-se em efetivo exercício, para os fins desta Lei, o profissional da educação lotado e em exercício na unidade escolar premiada no período de referência do IDEB considerado para a premiação, admitidos os afastamentos legais remunerados, tais como férias, licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde e outros previstos em lei.

§ 2º Não fará jus ao rateio o profissional que, no período de referência do IDEB, estiver afastado sem remuneração, cedido a outro órgão ou entidade sem ônus para o Município, ou em exercício em unidade diversa da escola premiada, salvo se houver previsão específica em regulamento e motivação formal no processo administrativo.

§ 3º A participação no rateio não gera direito adquirido, não se incorpora à remuneração para quaisquer fins e não servirá de base de cálculo para vantagens, gratificações, adicionais, abonos, férias, décimo terceiro salário ou quaisquer parcelas remuneratórias.

Art. 5º O rateio do montante referido no inciso I do art. 2º observará os seguintes critérios objetivos, conforme o vínculo funcional e a carga horária semanal em exercício na unidade escolar premiada, aplicando-se os pesos definidos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O valor individual a ser pago a cada beneficiário será calculado pela divisão proporcional do montante total destinado ao rateio, observados os pesos e as faixas de enquadramento previstos no Anexo Único.

§ 2º Para fins de cálculo, será considerada a carga horária efetivamente atribuída ao profissional na unidade escolar premiada, conforme registros funcionais e lotação oficial.

§ 3º É vedado o pagamento em duplicidade ao mesmo beneficiário, ainda que exerça mais de uma função, devendo prevalecer o maior enquadramento aplicável, nos termos do Anexo Único.

Art. 6º O pagamento do rateio será realizado em parcela única, mediante folha suplementar, após:

I – a instrução de processo administrativo específico, de competência do gestor máximo da Secretaria Municipal de Educação, com a identificação nominal dos beneficiários, cargos, funções, carga horária e valores individuais;

II – a validação prévia da lista nominal de beneficiários por Comissão de Apuração do Rateio, designada por portaria, com registro em ata e juntada aos autos do processo administrativo.

III – a apuração do valor líquido efetivamente recebido pelo Município;

IV – a publicação, no sítio oficial do Município e/ou Diário Oficial, da lista nominal dos beneficiários e respectivos valores; e

V – a abertura de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de pedido de revisão/impugnação administrativa, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Educação, com motivação expressa.

§ 1º A Comissão de Apuração do Rateio terá caráter técnico e será composta, no mínimo, por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do setor de Recursos Humanos; e

III – 01 (um) representante do Controle Interno do Município.

§ 2º Compete à Comissão de Apuração do Rateio verificar, exclusivamente:

I – a lotação e o efetivo exercício do profissional na unidade escolar premiada no período de referência do IDEB considerado para a premiação;

II – o cargo, a função e a carga horária atribuída ao beneficiário na unidade escolar premiada;

III – o correto enquadramento nas faixas e pesos previstos no Anexo Único;

IV – a inexistência de pagamento em duplicidade; e

V – a conformidade dos valores individuais com a fórmula de cálculo prevista nesta Lei.

§ 3º É vedado à Comissão ampliar o rol de beneficiários, alterar faixas, pesos ou quaisquer critérios de rateio estabelecidos nesta Lei, bem como reconhecer situações não previstas em lei.
§ 4º A autoridade competente deverá homologar o rateio por ato formal, previamente ao pagamento.
Art. 7º A destinação dos recursos de que trata o inciso II do art. 2º observará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as despesas classificadas como manutenção e desenvolvimento do ensino, vedada sua aplicação em despesas estranhas à finalidade legal.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 9º O pagamento do rateio previsto nesta Lei estará sujeito ao teto remuneratório constitucional, às retenções legais aplicáveis, bem como às incidências tributárias e previdenciárias previstas na legislação pertinente, conforme enquadramento definido pelos órgãos competentes.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a editar atos regulamentares estritamente necessários à fiel execução desta Lei, vedada a ampliação de beneficiários ou a alteração de critérios de rateio estabelecidos em lei.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Lino/AL, 12 de março de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

ANEXO ÚNICO
CRITÉRIOS DE RATEIO – PRÊMIO ESCOLA 10 (IDEB)

Para fins do art. 5º desta Lei, os beneficiários serão enquadrados em faixas e pesos, aplicando-se os seguintes parâmetros:
Faixa 1 – professores do 5º ano dos anos iniciais, coordenadores, articuladores e gestores: peso 3,00;
Faixa 2 – professores do 1º, 2º, 3º e 4º ano dos anos iniciais: peso 2,00;
Faixa 3 – demais profissionais da educação envolvidos diretamente nos anos iniciais: peso 1,00;
A divisão do montante correspondente aos 70% dar-se-á pelas seguintes fórmulas:

2.1. A) B) C) 2.2. 2.3. Uma vez encontrada cota de rateio, o valor a receber de cada beneficiário será dado pela multiplicação do peso da faixa pela cota de rateio.

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:38ECB4A1

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 391, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Novo Lino/AL, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º As disposições desta Lei serão executadas em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e participação social, previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como com as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Seção I
Da Natureza e Finalidade
Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 4º O Conselho tem por finalidade formular diretrizes, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal de esporte e lazer.
Seção II
Das Competências
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:
I - Formular diretrizes para o desenvolvimento do esporte e do lazer no Município;
II - Propor prioridades para aplicação de recursos públicos destinados ao setor;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
IV - Incentivar o desporto educacional, de participação e de rendimento;
V - Apoiar políticas de inclusão social por meio do esporte e do lazer;
VI - Emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à sua área de atuação;
VII - Acompanhar a execução orçamentária da Secretaria;
VIII - Apreciar relatórios de gestão do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
IX - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X - Exercer outras atribuições correlatas previstas em regulamento;
Parágrafo único. O Conselho não exercerá funções de ordenação de despesa, gestão financeira ou execução administrativa direta.
Seção III
Da Composição
Art. 6º O Conselho será composto, de forma paritária, por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:
I - 04 (quatro) de representantes do Poder Público Municipal;
II - 04 (quatro) de representantes da Sociedade Civil Organizada, com atuação comprovada no trabalho desenvolvido com esporte e lazer;
§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre órgãos e entidades da administração municipal relacionados à política pública de esporte e lazer.
§ 2º Os representantes da sociedade civil serão selecionados pelo critério da notária atuação no âmbito do esporte e lazer municipal, estadual ou nacional.
Art. 7º Perderá o mandato o conselheiro que:
I – deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;
II – praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho ou com os princípios da administração pública;
III – deixar de atender aos requisitos que ensejaram sua indicação ou eleição;
IV – renunciar expressamente ao mandato.
§ 1º A perda do mandato será declarada pelo plenário do Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Na hipótese de vacância, o suplente assumirá pelo período remanescente do mandato.
Art. 8º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Seção IV
Da Mesa Diretora e do Funcionamento
Art. 9º O Conselho contará com uma Mesa Diretora, composta por um(a) Presidente, um(a) Vice-presidente e um(a) Secretário(a), eleitos(as) entre os membros titulares, na primeira reunião ordinária do Colegiado, após a posse.
§ 1º A eleição da Mesa Diretora ocorrerá mediante votação nominal, por maioria simples dos membros presentes, observada a exigência de quórum mínimo de maioria absoluta para instalação da sessão.
§ 2º O Presidente terá direito a voto ordinário e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.
§ 3º O voto de qualidade será utilizado exclusivamente nas hipóteses de empate, não afastando a composição paritária do colegiado.

§ 4º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, sem prejuízo da manutenção do voto de qualidade quando estiver no exercício da Presidência.

Seção V

Das atribuições da Mesa Diretora

Art. 10. São atribuições do(a) Presidente:

I - Representar o Conselho oficialmente em todas as instâncias e eventos;

II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Coordenar os trabalhos da Mesa Diretora e do plenário;

IV - Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e das decisões do Conselho;

V - Articular ações com órgãos públicos e instituições da sociedade civil;

VI - Assinar documentos oficiais, como atas, ofícios e resoluções.

Art. 11. São atribuições do(a) Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância;

II - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III - Contribuir para a articulação interna e externa do Conselho.

Art. 12. São atribuições do(a) Secretária:

I - Organizar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - Fazer a convocação dos Conselheiros para as reuniões colegiadas;

III - Organizar e redigir as atas das reuniões do Conselho, fazer leitura das atas em reunião e colher assinatura dos conselheiros;

IV - Controlar o recebimento e o envio de documentos oficiais;

V - Manter em ordem os arquivos e registros do Conselho, responder documentos recebidos com apreciação e autorização do Presidente;

VI - Apoiar a Mesa Diretora na elaboração de relatórios, listas de presença e demais documentos administrativos.

Art. 13. O funcionamento do Conselho será disciplinado por Regimento Interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros, no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua instalação.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Seção I

Da Natureza e Vinculação

Art. 14. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL constitui fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e tem por finalidade assegurar recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações, programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer no Município.

§ 1º O Fundo possuirá inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, exclusivamente para fins de identificação fiscal, operacionalização financeira e celebração de instrumentos legais.

§ 2º A gestão administrativa e financeira do Fundo caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer, a quem compete a ordenação de despesas.

§ 3º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

Seção II

Das Atribuições

Art. 15. O FMEL será administrado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sob fiscalização do Conselho, observando as seguintes atribuições:

I - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma físico-financeiro;

II - Celebrar acordos, por meio de convênios, termos de cooperação, editais, contratos ou outros instrumentos legais com entidades públicas e/ou privadas visando à execução das aplicações do FMEL previstas nesta Lei, observada a legislação em vigor;

III - Ordenar despesas com os recursos do FMEL, respeitada a legislação em vigor;

IV - Prestar contas dos recursos do FMEL aos órgãos competentes;

V - Exercer outras competências correlatas necessárias à gestão do Fundo, observada a legislação vigente.

Seção III

Das Receitas

Art. 16. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;

II - Transferências de recursos da União, do Estado de Alagoas ou de outras entidades públicas, destinadas a ações pertinentes ao esporte e lazer;

III - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação, contratos ou outros instrumentos legais, de origem municipal, estadual, nacional ou internacional, celebrados com entidades públicas e/ou privadas com a finalidade de destinar recursos ao esporte e lazer;

IV - Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

V - Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMEL;

VI - Os saldos de exercícios anteriores;

VII - Outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. Os recursos citados neste artigo serão depositados em conta própria sob a denominação "Fundo Municipal de Esporte e Lazer", mantida em instituição financeira conveniada ou contratada pela Prefeitura de Novo Lino.

Seção IV

Da Gestão e Aplicação

Art. 17. A gestão dos recursos do FMEL observará as diretrizes do planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 18. Os recursos do FMEL serão aplicados exclusivamente em ações, programas e projetos vinculados às competências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo contemplar:

I – promoção de eventos esportivos e recreativos;

II – apoio a iniciativas de desporto educacional, de participação e de rendimento;

III – programas de inclusão social por meio do esporte;

IV – capacitação técnica e formação esportiva;

V – manutenção e melhoria de equipamentos públicos esportivos.

Parágrafo único. Os recursos do FMEL poderão ser utilizados para atender as atividades-fim e de manutenção administrativa, bem como para financiar projetos, programas, planos e ações apresentados pela sociedade civil, cujos objetivos estejam em conformidade com os objetivos e finalidades desta Lei.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as normas gerais de direito financeiro, as regras de responsabilidade fiscal e a legislação aplicável às contratações públicas, inclusive a Lei nº 14.133/2021.

Seção V

Do Controle e Prestação de Contas

Art. 20. A prestação de contas do Fundo será realizada nos prazos e na forma da legislação vigente, submetendo-se ao controle interno do Poder Executivo e à fiscalização do Tribunal de Contas competente.

Art. 21. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar informações e apreciar relatórios relativos à execução do Fundo, no exercício de sua função fiscalizatória.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 23. A instalação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não instalado o Conselho, as competências previstas nesta Lei serão exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24. A criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer não implica geração automática de despesa, devendo sua execução observar a prévia dotação orçamentária e a disponibilidade financeira.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino/AL, 12 de março de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:587C30C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 392, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, com encargos, imóvel público ao Estado de Alagoas para implantação e funcionamento de unidade da Creche CRIA no Município de Novo Lino, destinada à execução de políticas públicas de educação infantil, estabelece cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade ou desativação da unidade, e dá outras providências.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS, Prefeita Municipal de Novo Lino, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar deste Município, a área com as seguintes limitações e confrontações: Localizado em uma área denominada Fazenda Estivas, Zona rural do Município de Novo Lino/AL. A área a ser desapropriada corresponde as seguintes medidas: 40m² de frente se limitando a lateral da UBS 2-GERALDO BARBOSA, 42m² de fundos com a Fazenda Estivas, área estimada de 1.680 m² (mil e seiscentos e oitenta metros quadrados).
Art. 2º A doação tratada no artigo anterior será outorgada ao Estado de Alagoas, por meio do seu Governador, para construção de UMA CRECHE CRIA, modelo do Estado de Alagoas, que será custeada pelo Governo do Estado de Alagoas.
Art. 3º A área objeto da doação a que se refere a presente lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para objetivos institucionais, em especial a construção de UMA CRECHE CRIA, modelo do Estado de Alagoas.
Art. 4º Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida e/ou a entidade não efetive o compromisso assumido, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contador a partir da data da efetiva doação da área, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente todas as benfeitorias e acessões implantadas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Novo Lino/AL, 12 de março de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:9DC5E0DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2025 – 3 CHAMADA
Tipo: Menor preço.
Processo n.º 20250805062 AVFG
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado a atender às demandas das Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública do Município de Olho d'Água das Flores – AL.
Data de realização: 26 de março de 2026, às 09h15min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0D5F5413

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.146/0001-46, e **ADDENYS JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 075.030.344-16.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:2508D533

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.146/0001-46, e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como o aditamento do quantitativo dos itens do contrato no percentual de 4,26%, conforme variação do IPCA.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:73FB5D1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0219.0018/2026**, devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o disposto no art. 74, inc. III, "c", da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** ainda, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial as previstas no art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático pedagógico do Sistema "Acerta Brasil Plus", destinado aos alunos do 2º, 4º e 8º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Olho d'Água do Casado/AL.
CONTRATADO: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o **nº 13.344.238/0001-86**, com sede na PC Miguel de Cervantes, nº 60 – Sala 803 EMP PERNAMBUCO COPORATE –

Ilha do Leite – Recife/PE, CEP 50.070-525, endereço eletrônico pedagogicaeducacional@gmail.com

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: **R$ 234.240,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**
FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, inc. III "c" da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº **002/2026**
DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 94 da mesma Lei.
EM ATO CONTINUO,encaminhem-se os autos Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Olho d'Água do Casado – AL, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:175B9D20

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 411/2026, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR, POR MOTIVO DE **FALECIMENTO** a Sr.(a)**: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº: 028.555.154-08 e RG nº: 1580541** do Cargo de ASSIST ADM EDUCACIONAL N4-CH, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da data de 01 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 06 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:DD0896F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 042/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A EMPRESA – **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA,** CNPJ No 18.286.438/0001-43.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

aditar o quantitativo dos itens do contrato em 14,62%;

DATA DE ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:80E6A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A EMPRESA – **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI,** CNPJ No 18.286.438/0001-43.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:63B1D2F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 /2026- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios**.**
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 18 de Março de 2026, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença - AL, 13 de Janeiro de 2026.

CÍNTIA SILVA BRITO MATOS
Assessora na Divisão de Compras
Port 80 /2025

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:64B9D89B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Ilustríssimo Senhora Deysiane Nayara Wanderley Pinto
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 12/2025
MV MÓVEIS LTDA, CNPJ 59.532.211/0001-18
SITUADA No Loteamento Palmares I, S/N, Quadra 12, Lotes 05 e 06, Bairro Prefeito Antônio Lins e Souza, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL

A Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Olivença- AL vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;
Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 57/2025, e oriundas do Processo Administrativo nº 05150043/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 12/2025, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR JOSÉ TENÓRIO FILHO, PARA DEVIDA ESTRUTURAÇÃO FISÍCA DA UNIDADE**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constam as solicitações realizadas pelas as ORDEMS DE FORNECIMENTO Nº 02/2026 e 13/2026 uma datada no dia 09 de Janeiro de 2026 e a outra no dia 15 de Janeiro de 2026, e seu descumprimento já estão provocando graves transtornos ao Município de Olivença – AL, uma vez que os itens solicitados foram não foram entregues.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a **desclassificação da empresa**, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 155 e 156 da lei 14.133;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MV MÓVEIS LTDA**,
CNPJ nº **59.532.211/0001-18**, estabelecida no **LOTEAMENTO PALMARES I, S/N QUADRA 12 LOTE 05 e 06**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Deysiane Nayara Wanderley Pinto, brasileira, casada, carteira de identidade nº 32430272 SEDS/AL inscrito no CPF nº. 086.455.364-12 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (Três)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a **desclassificação da empresa** na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de

inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Olivença – AL, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 57/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Olivença- AL, 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:6C984041

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2025 820252111003. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato AD nº 05-001/2024, oriundo da Adesão a Ata nº 05/2024. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **CONTERRÂNEO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP**, CNPJ n° 24.764.163/0001-09. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 05/12/2025, passando a ser 05/12/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:8DCE9E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. n° 2026 1120262302001. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contrato INEX nº 03-001/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025. Contratante: Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – Ouro Prev. Contratada: LUIZ FAUSTINO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n° 41.290.881/0001-00. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 10/03/2026, passando a ser 10/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133.

SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:338CAA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120262701041
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 03/2026 cujo objeto versa sobre a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor da empresa:
JAYNE BRITO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.558.834/0001-73, estabelecida na Rua Sagrada Família, nº 92, anexo 90, Bairro Centro, na cidade de Maravilha/AL, CEP 57.520-000, que apresentou melhor proposta de preço, no valor total de R$ 60.325,00 (sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/AL, 12 de março de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:6CD6E877

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em Controle Interno (CI), para atender as demandas na Câmara Municipal Pariconha/AL, com a empresa GONCALVES CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ: 39.939.502/0001-18, situada na Rua Jose Vieira da Rocha, 23, Centro, Batalha / AL, CEP: 57.420-000. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal n° 14.133/21.

Pariconha/AL, 12 de Março de 2026.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:D257DB7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 005/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 005/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO (CI) ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA E A EMPRESA BASTOS CONTABILIDADE LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: R PADRE NICODEMOS, 78, Centro, Pariconha/AL, CEP. 57.475-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.184.525/0001-92, representado neste ato pelo Senhor Presidente CÍCERO HONORATO DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 364771902 SSP/SP e do CPF (MF) n° 043.363.264-01, residente e domiciliado na cidade de Pariconha/AL.

CONTRATADO: BASTOS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ: 18.162.984/0001-72, situada na AV Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, 753, Monumento, Santana do Ipanema / AL, CEP: 57.500-000, doravante designado CONTRATADO.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133/21, EXTINÇÃO ao Contrato nº 005/2026, referente ao Processo Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em controle interno, para atender as demandas na Câmara Municipal Pariconha/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente extinção não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não será aplicado quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Agua Branca para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Pariconha /AL, 27 de Fevereiro de 2026.

CÍCERO HONORATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:42360A1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**
Objeto: Registro de preços para Fornecimento e refeições tipo **ALMOÇO/JANTAR E COFFEE BREAK**, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Passo de Camaragibe/AL.
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e hora da sessão de disputa: **31/03/2026**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do e-mail passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

Passo de Camaragibe/AL, 11 de março de 2026.

MILÂNIA PATRÍCIA SANTOS BRAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:9B9F835B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Peixes e Componentes para semana Santa, em favor da empresa: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13, vencedora dos itens 01, 02, 03 ,04 e 05, perfazendo o valor total de R$: 159.281,40 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 12 de março de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D9616674

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 03/2026, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura Contratação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Classe I dos Grupos A, B e E de acordo com a resolução CONAMA nº 358/05 e RDC nº 222/2018, e em conformidade com determinações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Resolução do CEPRAM nº 56/2018, em favor da empresa: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 06.121.325/0001-09, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$: 98.304,00 (noventa e oito mil e trezentos e quatro reais);
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 12 de março de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:CE794564

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Termo de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA**01/2025**, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo nº**2670/2025**, HOMOLOGO, com fundamento noArt. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ato contínuo,ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa***MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (39971665000188) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.642.377,35 (sete milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).***

Piaçabuçu/AL, 11 de março de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:461F50E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1229-0017/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de pilar/al.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, **resolve:**
ADJUDICAR o objeto do certame; e
HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90013/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 03.230.915/0001-81, arrematante e vencedora dos itens: **15,16,** perfazendo o valor total de **R$ 118.024,50** (cento e dezoito mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos),
MC E LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.844.055/0001-43, arrematante e vencedora dos itens: **4,5,** perfazendo o valor total de **R$ 75.023,00** (setenta e cinco mil, vinte e três reais),
SUBLIMIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 62.977.576/0001-60, arrematante e vencedora dos itens: **1,2,3,6,7,** perfazendo o valor total de **R$ 245.382,15** (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e quinze centavos),
T LIMA CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 46.474.927/0001-64, arrematante e vencedora dos itens: **8,9,10,** perfazendo o valor total de **R$ 345.708,00** (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais),
TPA AZEREDO INDUSTRIA E CMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob o nº: 38.288.971/0001-51, arrematante e vencedora dos itens: **11,12,13,14,** perfazendo o valor total de **R$ 192.785,00** (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), ao qual passo a dar publicidade.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 12 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:0A6E750D

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1103-0037/2025
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, infantil, creches, pré-escola, brasil carinhoso, eja, com entrega parcelada durante o ano letivo de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, arrematante e vencedora dos itens: 33,34, perfazendo o valor total de R$ 141.229,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais);
MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.374.994/0001-13, arrematante e vencedora dos itens: 57,58,59,60,62,63,64,65,66,67,68, perfazendo o valor total de R$

3.849.860,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais);
R&F DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.134/0001-10, arrematante e vencedora do item 42, perfazendo o valor total de R$ 3.003,00 (três mil e três reais);
ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.381.952/0001-80, arrematante e vencedora dos itens: 51,52, perfazendo o valor total de R$ 108.536,40 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10, arrematante e vencedora dos itens: 16,20, perfazendo o valor total de R$ 68.772,00 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).
Onde se lê:
AGRO NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.843.133/0001-06, arrematante e vencedora dos itens: 28, 29, 39, perfazendo o valor total de R$ 165.746,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais);
IMPACTO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.359.604/0001-49, arrematante e vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,15,18,19,21,24,25,27,41,43,46,47,48,49,50,69,70,
perfazendo o valor total de R$ 1.839.855,83 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.331/0001-40, arrematante e vencedora dos itens: 12,13,14,28,29,30,31,32,33,34,38,40,55,56,61,63,64,
perfazendo o valor total de R$ 935.808,50 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos);
Leia-se:
AGRO NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.843.133/0001-06, arrematante e vencedora dos itens: 28, 29, 39, perfazendo o valor total de R$ 165.770,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais).
IMPACTO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.359.604/0001-49, arrematante e vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,15,18,19,21,24,25,27,41,43,46,47,48,49,50,69,70,
perfazendo o valor total de R$ 1.839.745,60 (um milhão, oitocentos e trinta o nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.331/0001-40, arrematante e vencedora dos itens: 12,13,14,30,31,38,40,55,56,61, perfazendo o valor total de R$ 487.342,90.(Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.
Pilar - AL, 12 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:6D97E2F9

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1119-0006/2025 **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90021/2025 (Lei nº 14.133/2021). **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva. **ATO:** O Município de Pilar/AL torna público que a Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Súmula 473 do STF e no Item 11.10 do Aviso de Contratação, decidiu **REVOGAR** o processo de contratação direta em epígrafe. **MOTIVO:** A decisão fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado no início de novo processo administrativo destinado à contratação. Tal circunstância torna desnecessária e inadequada a continuidade da contratação inicialmente prevista. **RECURSO:** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso (Art. 165, I, 'd', da Lei 14.133/21). **CONTRADITÓRIO:** Fica aberto o prazo legal para eventual manifestação (Art. 169, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021). **BASE LEGAL:** Art. 71, II da Lei nº 14.133/2021 (aplicação subsidiária quanto à motivação) e Súmula 473/STF.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:B87E39C6

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – FAZEDORES DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114-0029/2026

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, por intermédio da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 98/2023, na Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Julgadora/Comissão Técnica, na Manifestação da Comissão de Contratação e no parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGA PARCIALMENTE o resultado da rodada atual do Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2026** – Fazedores de Cultura, destinado à formação de cadastro de artistas, fazedores de cultura e técnicos culturais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Credenciados homologados parcialmente:
1. THULYO JOSÉ DA SILVA SANTOS – CPF nº 092.722.184-54 – 85 pontos;
2. ORQUESTRA DE FREVO LEVANTA POEIRA – CNPJ nº 53.486.027/0001-00 – 75 pontos;
3. ORQUESTRA DE FREVO PÉ NO CHÃO – CNPJ nº 59.281.153/0001-26 – 65 pontos,
OBS: ficando a efetiva contratação condicionada à prévia regularização da pendência fiscal registrada nos autos, em observância ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 74, IV, 78, I, 79 e 71, IV; Lei Complementar nº 123/2006, art. 43; Decreto Municipal nº 98/2023; Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2026 – Fazedores de Cultura; Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Julgadora/Comissão Técnica; Manifestação/Relatório da Comissão de Contratação.
A presente homologação parcial não gera direito subjetivo à contratação imediata, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração e observadas as regras do edital.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:AD5A3FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAÇÃO DE IMOVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, torna público o interesse em alugar um imóvel neste Municipio, conforme características mínimas a seguir:

Localização: Nas Proximidades da Rua Miguel Macedo, Centro, Pilar/AL
Destinação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO COMO ALMOXARIFADO
N° do processo: 0310-0033/26.

Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:

Bom estado de conservação, oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo possuir ainda infraestrutura pre-existente com acesso ao fornecimento de água e energia elétrica, espaço com iluminação e ventilação adequados para acomodar Funcionarios do Almoxarifado.

Os seguintes ambientes são considerados essenciais para o adequado funcionamento do Setor de Ensino.

1. Espaço para sala de coordenação;
2. Espaço para Armazenamento de itens
3. Espaço para copa;
4.Espaço para área de serviço;
5. Minimo de um (1) banheiro comun;
6. Espaço destinado à higiene pessoal, com chuveiros e pias em quantidade compatível com o número de usuários;

Neste mesmo ambiente, o Imóvel deverá apresentar boa aparência externa e estar devidamente adaptado, sendo amplo o suficiente para garantir conforto e comodidade. Deve estar em região de fácil acesso, com entorno seguro, e contar com infraestrutura básica completa, além de iluminação natural, ventilação adequada e sistemas de segurança que garantam o funcionamento ininterrupto e seguro do serviço.

Das propostas:
A proposta deverá conter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área fisica, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente.

O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizados, Registro do Imóvel. Certidão de Ônus atualizada, como também CND'S e declaração que não existam débitos (IPTU, Água, Luz e Taxas de Condomínio).

Observações:
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir de sua solicitação do (a) proprietário (a) dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação do IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei 8.245, de 18/10/1991 e 14.133 de 01/04/2021 e alterações.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei no. 8.245/91, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.

As propostas deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar, na sede desta SEMEC, situada na rua Praça Floriano Peixoto, Centro, Pilar/AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, no Gerenciamento, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado. A solicitação do projeto básico deverá ser feita pessoalmente no endereço acima descrito.

Maceió/AL, 12 de Março de 2026.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário de Educação e Cultura - SEMEC

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:08AABFC7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025 – D.L.

Contratante: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.
Contratada:NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com geração de relatórios em atendimento à Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2025, visando garantir a continuidade da utilização da ferramenta de pesquisa de preços pela Administração Municipal.
Valor:R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais). pela totalidade dos materiais.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições constantes no Contrato nº 22/2025, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025.
Data da Assinatura:11 de março de 2026.
Signatários:
Tiago Torres Freitas – Prefeito do Município de Piranhas/AL – Contratante.

Rudimar Barbosa dos Reis – Representante da NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA – Contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:068CFD41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 – P.E

Processo: Pregão Eletrônico nº 03/2023
Contrato: nº 19/2024
Contratante: Município de Piranhas/AL, CNPJ nº 12.225.546/0001-20.
Contratada: Marcia Telma Cavalcante Alves Guimarães – ME, inscrita no CNPJ nº 29.162.696/0001-34.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições destinadas às Secretarias Municipais.
Prazo: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **23 de fevereiro de 2026** e encerrando-se em **23 de fevereiro de 2027**.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº 19/2024 – P.E nº 03/2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e Fundos Municipais constantes no orçamento vigente do Município de Piranhas/AL.
Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo realizado pelas Secretarias e órgãos municipais.
Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2026.
Signatários:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal – Contratante.
Márcia Telma Cavalcante Alves Guimarães – Representante Legal – Contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:51435532

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 016/2026

Extrato de Contrato nº 016/2026. Inexigibilidade de nº 016/2026 - Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS; inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54. Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.366.395/0001-54. Objeto: **Contratação de show artístico do cantor "PABLO A VOZ ROMANTICA" no dia 12 de abril de 2026, com duração de 90min (noventa minutos), o evento será**

promovido em Celebração a Emancipação Política do Município de Porto Calvo/AL.
Dotação Orçamentária:
1.25.0100.13.122.0001.1017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;
1.22.0100.13.122.0001.1024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
1.22.0100.13.122.0001.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
1.03.0100.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração;
1.22.0100.13.122.0001.6006 – Manutenção de Atividades Festivas e Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor **R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil)**. Data da assinatura: 12/03/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 12 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:282E83D5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 017/2026

Extrato de Contrato nº 017/2026. Inexigibilidade de nº 016/2026 - Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS; inscrita no CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54. Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.550.529/0001-63. Objeto: **Contratação de show artístico do cantor "TUCA BARROS" no dia 12 de abril de 2026, com duração de 90min (noventa minutos), o evento será promovido em Celebração a Emancipação Política do Município de Porto Calvo/AL**.
Dotação Orçamentária:
1.25.0100.13.122.0001.1017 – Incentivo à Cultura através de Shows em Datas Comemorativas;
1.22.0100.13.122.0001.1024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura;
1.22.0100.13.122.0001.2025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
1.03.0100.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração;
1.22.0100.13.122.0001.6006 – Manutenção de Atividades Festivas e Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Data da assinatura: 12/03/2026. Prazo de vigência: de 90 (noventa) dias. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Porto Calvo/AL, 12 de março de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:02BA14D0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE - RECURSO

Decisão referente resposta da Comissão de Contratação desta Prefeitura, relativa ao recurso administrativo interposto pelas Empresas TUDO AQUI EM CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.111.808/0001-23 e COSTA GONÇALVES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 26.517.042/0001-98.
Nos termos do § 2º do artigo 165 da Lei n° 14.133/21, ACOLHO e RATIFICO na íntegra o posicionamento e decisão proferidos pela Pregoeiro, em sua resposta ao recurso administrativo apresentado pela recorrente, decidindo pela sua improcedência, e mantendo a decisão que declarou habilitada a recorrida.
Diante do exposto, decido por determinar o prosseguimento do Concorrência Eletrônica de n.º 001/2026, mantendo a empresa COSTA GONÇALVES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.517.042/0001-98, vencedora do certame.
É como decido.
Dê-se prosseguimento ao Processo, remetendo os autos à Procuradoria Municipal, para prosseguimento dos autos.
Porto Calvo/AL, 12 de março de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:AD3EEECF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 04/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº. 04/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município, pelo disposto no artigo 52, inciso I da Lei Municipal nº: 042/1970,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar** o Sr. **Joselito Rosendo dos Santos**, portador do RG nº 1119992 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.562.685-72, ocupante do **Cargo Comissionado de Subsecretário da Pesca** do Município de Porto Real do Colégio – AL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio-AL, 02 de março de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:7E399F84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 015/2026

Processo Nº 01080024/2026; Ata de Registro Nº 015/2026; Pregão Eletrônico Nº 001/2026:A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PEIXE TILÁPIA, ARROZ E LEITE DE COCO, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ Nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: SSJ COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 61.769.341/0001-10. VIGENCIA**:** A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021: VALOR GLOBAL:R$ 111.650,00 (cento e onze mil seiscentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:5A7DAA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 12010018/2025. **CONTRATO** Nº 22/2026. **OBJETO**O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Aquisição de ambulâncias zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Quebrangulo/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CNPJ/MF n° 12.241.675/0001-01.**CONTRATADA**: RADAR – REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.440.038/0001-64. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 284.980,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07 – 0771 – 07.0771.10.302.0018.6005 – 4490520000/150001002/162100000; 07 – 0771 – 07.0771.10.302.0018.6079 – 4490520000/150001002/162100000
Quebrangulo/AL, 05 de março de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:BEBB2366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.002.715/0001-58: OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo quantitativo consistente em R$ 292.218,50 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), o que equivale a 25% do valor inicial atualizado do Contrato nº 32/2025, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21. VALOR: Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 1.461.092,53 (um milhão quatrocentos e sessenta e um mil noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.122.0002.2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001001 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.125.0002.2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, CACS/FUNDEB E CAE)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001001 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/155000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/155000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/156900000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/156900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2048 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FNDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/156900000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/156900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/156900000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/156900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.782.0002.2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/155300000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/155300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.782.0002.2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/155300000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/155300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.782.0002.2047 - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE
ELEMENTO DE DESPESA:

3390300000/157100000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/157100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/154200000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/154200000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390300000/154200000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.12.367.0002.2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0664 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0664.13.392.0008.2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0220 - GABINETE DO PREFEITO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 02.0220.04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 - DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 02.0221.06.182.0001.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0330 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 03.0330.02.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC.HUMANOS
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC.HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E REC.HUMANOS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E REC.HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0990 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.0990.15.122.0001.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUN.DE AGRIC.,MEIO AMBIENTE,TURISMO E DES. ECONÔMICO
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC.,MEIO AMBIENTE,TURISMO E DES. ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC.,M.AMBIENTE,TURISMO E DES.ECONÔMICO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.20.122.0001.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE AGRIC.,MEIO AMBIENTE,TURISMO E DES. ECONÔMICO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1414 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 14.1414.04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.1.9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0770 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0770.10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0011.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.125.0011.6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.126.0011.6013 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0011.6003 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0011.6007 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE
BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0011.6005 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0011.6052 - BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)
ELEMENTO DE DESPESA:
3390300000/150001002 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150001002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Quebrangulo/AL, 05 de março de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:5DBDA92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01.CONTRATADA: J O COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.042.834/0001-40: OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato mencionado por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/03/2026 até 19/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), conforme descrito na Cláusula segunda do Contrato: DOTAÇÃO: a) Gabinete do Prefeito: 02 – 0220 – 02.0220.04.122.0001.2002 – 3390390000/150000000; b) Secretaria de Administração: 04 – 0440 – 04.0440.04.122.0001.2004 - 3390390000/150000000.

Quebrangulo/AL, 11 de março de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:0745E6F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90005/2026 - 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado.
CONTRATADA:
JVS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 45.924.267/0001-03, R$ 66.264,00 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais);
CELEBRAÇÃO: 11/03/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 12 de março de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:DAD44763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Processo Administrativo nº 02020009/2026
DISPENSA TRADICIONAL Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte/AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte/AL.

CONTRATADO: SHOW PRAGAS, sediada na Rua José Ageu, nº 20, Petropólis, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF 28.240.054/0001 – 43, email: showpragas@hotmail.com, telefone: (82) 3375-0591/ 98859-7865, representada legalmente por **MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO, CPF: 088.728.884 – 76.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.066,51 (treze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2026

SIGNATÁRIOS:
FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

SHOW PRAGAS
CNPJ/MF 28.240.054/0001 - 43

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:18CA4A61

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo nº: 08/2026
Processo Administrativo Nº: 01280004/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração do Cálculo atuarial para o exercício de 2026, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Luzia do Norte – AL.
Interessado: Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Luzia do Norte – AL. – FUNPREV
Dispensa de Licitação Tradicional Nº 02/2026
Contratante: Fundo Municipal de Previdência De Santa Luzia Do Norte/Al.
Contratado: Infinity Consultoria de Investimentos LTDA - CNPJ Nº: 30.086.047/0001-80
Valor total contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Signatários:
Presidente João Alves Pontes Filho – Representante legal
Thiago Matheus da Costa, CPF: 074.xxx.xx6-73 – Representante legal
Celebração:
04/03/2026

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9E0BFEE6

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Prorrogação única - Ata de Registro de Preços Nº 07/2025
Processo Administrativo Nº: 01050007/2025
Objeto: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços Nº 07/2025, pelo prazo de 01 (um) ano, com renovação de quantitativos.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação (Secretária Maria Luiza Romeiro Vasconcelos)
Contratada: Excelência Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 50.785.036/0001-04
Referência: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo - Prefeito
Flávia Farias da Silva - Representante legal
Celebração: 30/01/2026
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B958FBC9

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

Processo Administrativo Nº: 12010014/2025
Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SANDRA ALVES VERÍSSIMO) para fins de MARCAÇÃO DE EXAMES, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte – AL.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL junto à Secretaria Municipal de Saúde.;
Contratada: **SANDRA ALVES VERÍSSIMO** - CPF: 786.XXX.XXX-91
Valor global: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Vigência: 12 meses (19/12/2025 a 19/12/2026)
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Sylvan da Silva Clemente - Secretário
Sandra Alves Veríssimo – Representante Legal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F55D7A2B

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
ATO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02020008/2026
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC, CNPJ 01.073.457/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.
VALOR: R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO ATO: 09 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº02020008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – FAPEC, CNPJ 01.073.457/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio de uma Jornada Pedagógica, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Norte, com foco em novas práticas, novos saberes, educação e cultura digital em movimento.
VALOR TOTAL: R$ 230.700,00 (duzentos e trinta mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2026
SIGNATÁRIOS:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Contratada: Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC
CNPJ – 01.073.457/0001 – 99

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BBC1665D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 358, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre cessão de servidor público para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica cedido(a) Laura Maria Lins Teixeira, matrícula 212049, para exercer suas atribuições junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de 1 (um) ano, cujo ônus remunerativo ficará sendo efetivado pelo Órgão Cedente, sendo posteriormente reembolsado pelo Órgão Cessionário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 23 de Dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, no mural do prédio da sede da Prefeitura, em 23 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:76C25EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 03110023/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Aquisição de Material Gráfico**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação,contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:CAF62807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos pesados para suprir as necessidades do Poder Executivo do município de Santana do Mundaú/Alagoas.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 30 de março de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú/AL, 12 de março de 2026.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:34D1B6A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 001/2026

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 202601210009.01, na modalidade Concorrência n° 001/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, ABRANGENDO MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ-AL, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRÁFEGO E SEGURANÇA PARA A POPULAÇÃO LOCAL** destinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos de Santana do Mundaú/AL, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa **JJ DE PAULA BARROS CONSTRUÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº 13.148.088/0001-35, cujo preço global é de R$ 1.503.204,72 (um milhão, quinhentos e três mil, duzentos e quatro reais e setenta e dois centavos)**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

Santana do Mundaú, 11 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do município de Santana do Mundaú em 11/03/2026.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BB38BCD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO 1001021000052026

PROCESSO: 1001021000052026
InteressadO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: contratação da instituição financeira BANCO DO BRASIL S.A – Agência São José da Laje/AL, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 para prestação de serviços técnicos de tarifas bancárias para folha de PAGAMENTO dos funcionários da prefeitura municipal de São josé da laje/al.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação da instituição financeira BANCO DO BRASIL S.A – Agência São José da Laje/AL, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 para prestação de serviços técnicos de tarifas bancárias para folha de PAGAMENTO dos funcionários da prefeitura municipal de São josé da laje/al**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 02 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5E219F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de veículos veículo utilitário. A cotação de preço servirá para fundamentar novo processo administrativo de contratação. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 10 de março de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:02477658

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 26 de março de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 26 de março de 2026 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Tipo: Menor Preço por item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, disponibilização e alocação de sistemas de informática, bem como execução presencial de serviços operacionais, técnicos e cadastrais relacionados ao Sistema Web e-SUS, compreendendo o processamento, gerenciamento, tratamento e qualificação dos dados, além de suporte técnico e apoio à gestão para atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde.** Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@saojosedalaje.al.gov.br
São José da Laje (AL), 13 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F345EF0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026
OBJETO: gêneros alimentícios (AGRICULTURA). Tipo Menor Preço por item. Credenciamento apartir de 13 de março de 2026 até dia 01 de abril. Local: compras.gov.br FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, INFORMAÇÕES: E-MAIL cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br, ou sala da cpl na sede da prefeitura.

CICERO ALBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:F65EE5ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. 2ª CHAMADA
OBJETO: gêneros alimentícios (merenda escolar). Tipo Menor Preço por item. Abertura: 26 de março de 2026 as 09:00h. Local: bnccompras.com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2025. INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

CICERO ALBERTO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:CC63F8FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO IPREVSLQ Nº 001-05/2024.

Processo nº: 001-05/2024 - IPREVSLQ;

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL;

Contratado: LEMA E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA;

Objeto: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, mantendo as demais cláusulas do contrato inalteradas;

Celebrado: 29/05/2025;

THIAGO ROGERIO F DE MENEZES
Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:73020020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO QUITUNDE - IPREVSLQ
PORTARIA N° 39/2025, 30 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Constituição Federal e o art 88, VII da Lei n° 955, de 21 de dezembro de 2021.

Considerando o Processo nº 009.11/2025, bem como o Parecer de n° 18 de 30 de setembro de 2025, de lavra da Assessoria Jurídica deste órgão e, considerando o que mais constam nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o referido parecer, e conceder o beneficio de Pensão por Morte da (ex-segurada MARIA RITA CULA DA SILVA – óbito 27/08/2025), requerido por **Antonio Silvestre da Silva**, inscrito no CPF de nº 163.286.394-49), tendo em vista a presença de requisitos fáticos/jurídicos para sua concessão;

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Luís do Quitunde - AL, 30 de setembro de 2025

THIAGO ROGERIO F DE MENEZES
Diretor Presidente IPREVSLQ

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:E0C47C28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 03/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK, e QUENTINHA para atender a demanda do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório a Empresa vencedora: **AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA, CNPJ 35.255.063/0001-73 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 453.670,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais).**

São Miguel dos Milagres, 12 de março de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:4EC80564

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 03/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK, e QUENTINHA para atender a demanda do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Empresa vencedora: **AFS BUFFET E EVENTOS COMPANHIA LTDA, CNPJ 35.255.063/0001-73 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 453.670,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 12 de março de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:97E82DD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 02/2025

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO –AL - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento do Município de São Sebastião, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é o chamamento público destinado à contratação de empresas prestadoras de serviços mecânicos, elétricos visando assegurar a devida manutenção preventiva e corretiva da frota veicular oficial da prefeitura de São Sebastião, conforme demanda e necessidade.

Declara-se habilitada as seguintes empresas:

Nome Empresarial: RANIEL ARAUJO DA SILVA 14261831430, CNPJ Nº 35.645.880/0001-38, sediado DISTRITO CANA BRAVA, S/N ZONA RURAL, CEP: 57.275-000 São Sebastião, Estado de Alagoas para prestar os serviços contidos nos itens

01: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.

02: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA.

Outrossim, a Comissão, informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos de 5 dias úteis, conforme estabelece o edital de convocação.

São Sebastião/AL, 12 de março de 2026

MARIA DE LOURDES C. COSTA
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:61502ED2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2025 INEXIGIBILIDADE 04/2026 - ART. 74, INCISO, III DA LEI Nº 14.133/21.

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 04/2026 –Processo Adm. Nº 135/2025. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: T R S DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.685.670/0001-67 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão da Educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de São Sebastião-AL, conforme proposta comercial elaborada pela empresa ora contratada. Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor mensal de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) e o valor Global Anual de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)
Data da Assinatura: 23/01/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:27BD2ECC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Prefeito do Município de Satuba-AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem, RESOLVE:

Paralisar a Obra do **Convênio Transferegov Nº 939577/2022 e Termo de Compromisso Nº 5.287.00/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Satuba/AL e a CODEVASF – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, **que tem como objetivo aPavimentação em paralelepípedo do Conjunto Portal dos Gregórios no município deSatuba/AL**.

A paralisação da obra se dá em 04/08/2025, tendo como motivo a falta de repasse do recurso pela CODEVASF, para o município realizar o devido pagamento, parecer técnico nº 03 registrado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da obra do CONCEDENTE na Plataforma do Transferegov.

Satuba-AL, 04 de Agosto de 2025.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

JRV ENGENHARIA LTDA
Empresa

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:846A9753

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Prefeito do Município de Satuba-AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem, RESOLVE:

Paralisar a Obra do **Convênio Transferegov Nº 939577/2022 e Termo de Compromisso Nº 5.287.00/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Satuba/AL e a CODEVASF – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, **que tem como objetivo aPavimentação em paralelepípedo do Conjunto Portal dos Gregórios no município deSatuba/AL**.

A paralisação da obra se dá em 01/12/2025, devido ao fato da renovação da Licença Ambiental, parecer técnico nº 04 registrado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da obra do CONCEDENTE na Plataforma do Transferegov.

Satuba-AL, 01 de Dezembro de 2025.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

JRV ENGENHARIA LTDA
Empresa

Publicado por:
Levi Nobre Lira Filho
Código Identificador:364701A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Senador Rui Palmeira – AL, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos, comunica o cancelamento da Dispensa de Licitação nº 002/2026, cujo objeto é o fornecimento de

insumos e materiais destinados à oficina de produção de ovos de Páscoa, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Senador Rui Palmeira – AL, 12 de março de 2026.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:59513267

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, O Sr. Pedro Henrique De Jesus Pereira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

CONSIDERANDO As provas produzidas nos autos administrativos nº 002/2025;

CONSIDERANDO A conclusão da Comissão Processante, dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria n° 1009 - GPTV, de 08 de dezembro de 2025, no que tange à apuração e comprovação das infrações cometidas;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º APLICAR a servidora pública, Sra. JOSELMA LINS DOS SANTOS, matricula nº 4802, atualmente ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, a contar da publicação desta Portaria, nos termos dos artigos 110, incisos I, II, III, IV, IX, e XI,111, inciso XV e 121, inciso III, da Lei Municipal nº 933/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Teotônio Vilela-AL, das Autarquias e Fundações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 10 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EABAEBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr**.Elivelton Thiago Bonfim,** Mat. n°304310556, com cargo de Secretário de Meio Ambiente, designado pela Secretaria de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.666.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 05 (cinco) diárias no valor total de R$3.000,00 (três mil reais), onde o servidor se ausentará nos dias 23,24,25,26 e 27 de março de 2026, para participar daª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CEDRSS) – Etapa Nacional (CNDRSS), realizada em Brasília/DF.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 12 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CBD6B64D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REQUERIMENTO AO IMA/AL

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, portador do CNPJ 12.207.452/0001-28, Rua Comércio, S/N, Centro, Traipu, Alagoas, CEP 57.370-000, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para Urbanização da Orla e Construção de uma Praça, com área de intervenção totalizando 18.587,00 m², localizado no Município de Traipu/AL.

Traipu/AL, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B613237D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026/DISP

Dispensa nº 02/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL**

Contratado: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**, CNPJ nº 06.121.325/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e descarte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Traipu/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do último signatário.

Valor total: **R$ 29.520,00 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais).**

Firmado em: 12/03/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos, Bruno Broad Rizzo Dórea** e **Henrique Petcov Nicoletti**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9FBE7710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais para instalação de películas de controle solar.

Tipo: **Menor valor por item**.

Período de proposta: **13/03/2026**, às **08h00min** até **18/03/2026**, às **08h59min**.

Data e hora da sessão de disputa: **18/03/2026**, às **09h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 12 de março de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:BBA513D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 167, de 3 de março de 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR, a pedido,** a Senhora KARLA DANIELLE ALMEIDA SOARES, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o n°074.147.254-64 e RG sob o n°30993245 SCJDS/AL, do cargo efetivo de MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A), do organograma estrutural da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 3 de março de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:C29130F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO
Portaria nº 172, de 11 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente,
CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo Edital nº 01/2024;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido certame;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo efetivo no quadro permanente de pessoal do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado(a) ALESSANDRA DA SILVA FREIRE, portador(a) do RG nº 1963423 SEDS/AL, CPF n° 054.467.117-08, aprovado(a) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Viçosa/AL.
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá tomar posse no prazo legal, mediante apresentação da documentação exigida em edital e na legislação vigente, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 11 de março de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa-AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENORIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:0EE300EF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040011/2026

PARTES: Município de Viçosa/AL e ALAGOAS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.764.149/0001-88.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 045/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, por mais 12

(doze) meses, de 12/03/2026 até 12/03/2027, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL.
DO QUANTITATIVO: Fica renovado o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços nº 045/2025, na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 291, de 04 de março de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 291/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL – João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos – Órgão Gerenciador; ALAGOAS MEDICAMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP – Fornecedora Registrada – Nivaldo Barros Passos Neto – Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7EA99646

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040011/2026

PARTES: Município de Viçosa/AL e DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/0001-74.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2026 a 12/03/2027, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de medicamentos.
DO QUANTITATIVO: Fica renovado o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços nº 045/2025, na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 291, de 04 de março de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo tem fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 291/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL – João Victor Calheiros Amorim Santos – Prefeito; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos – Órgão Gerenciador; DIMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME– Fornecedora Registrada - Augusto Seabra de Melo– Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:68836652

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CRT. N°033/2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02260008/2026
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.202.729/0001-46.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 06 (seis) meses, bem como a prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2024 por mais 12 (doze) meses, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, firmado entre as partes em 13 de junho de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma dos campos de futebol no Município de Viçosa/AL.
DA VIGÊNCIA:A Vigência do contrato nº 033/2024, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 13 de março de 2026 a 13 de março de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 e previsão na cláusula Segunda do Contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços do contrato nº 033/2023, fica prorrogado por 6 (seis) meses, contados a partir da data contados do término do prazo de execução anterior, compreendendo o período de 20/04/2026 a 20/10/2026, conforme consta na Justificativa Técnica da engenharia e seus anexos.
ASSINATURA: 12/03/2026
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ Jéssica V. Pedrosa B. Calheiros/ Órgão gerenciador
MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA/ Jeferson Antônio da Silva Filho /Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1A175BD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 194/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO 194/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 12 de março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 12 dias do mês de março de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 194/2026				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
11.11.23.122.1022.2133	MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA	339033/	0.2.714.1.000000	15.000,00
11.11.23.122.1022.2133	MANUTENÇÃO DA REDE SINE MUNICIPAL DE ARAPIRACA	339039/	0.2.714.1.000000	15.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0820C879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 03/2026 - BOLSA MESTRE NELSON ROSA - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para Concessão de Bolsas para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares com base no disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Declaração de Parceria
Anexo 2 - Plano de Atividades
Anexo 3 - Relatório do Bolsista
Anexo 4 - Formulário de Inscrição
Anexo 5 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo 6 - Modelo de Autodeclaração Étnico Racial
Anexo 7 - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo 8 - Formulário para Pedido de Recurso
Anexo 9 - Declaração de Reconhecimento da Comunidade
Anexo 10 - Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros
Anexo 11 - Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva
Anexo 12 - Tutorial do site do mapa da cultura de arapiraca

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO
1.1.1 O objeto deste Edital é a concessão de 02 (duas) Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.
1.1.2 A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da Declaração de Parceria (Anexo 1), a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.
1.1.3 Este Edital, por meio das Bolsas Cultura viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.1.3.1 Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, às outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

• Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
• Cultura, Comunicação e Mídia Livre
• Cultura e Educação
• Cultura e Saúde
•Conhecimentos Tradicionais
• Cultura Digital
• Cultura e Direitos Humanos
• Economia Criativa e Solidária
• Livro, Leitura e Literatura
•Memória e Patrimônio Cultural
• Cultura e Meio Ambiente
• Cultura e Juventude
• Cultura, Infância e Adolescência
• Agente Cultura Viva
• Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

• Culturas indígenas
• Culturas de Matriz Africana
• Culturas Populares
• Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
• Cultura e Mulheres
• Cultura Hip Hop
• Linguagens Artísticas
•Culturas Tradicionais
• Gênero e Diversidade
• Acessibilidade Cultural e Equidade
•Cultura e Territórios Rurais
• Cultura Alimentar
• Cultura Urbana e Direito à Cidade
• Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:
•Regiões periféricas
• Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
• Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
• Assentamentos e acampamentos
•Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
•Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
•Zonas especiais de interesse social
• Áreas atingidas por desastres naturais
• Territórios quilombolas
• Territórios indígenas
• Territórios rurais
• Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
• Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.1.3.2 As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.
1.1.4 As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um Plano de Atividades (Anexo 2), a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.
1.1.4.1 As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

• Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
• Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
•Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
• Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.1.4.2 As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.
1.1.5 A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3), não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestra(e).

2. DA QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA
2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

2.2 As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.
2.3 A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.
2.4 O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.
2.5 A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.
2.4 Descrição da vaga:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR	PERÍODO	TOTAL
Mestres e Mestras	2	R$ 2.100,00	12 meses	R$ 50.400,00

3. DAS DEFINIÇÕES
3.1 Para fins deste edital, entende-se por:

• Culturas Tradicionais e Populares: são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.
• Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares: é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
• Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
• Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
• Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Arapiraca/AL, por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) para a concessão de 02 (duas) Bolsas Cultura Viva anuais.
4.2 O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado.
4.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.
4.4 O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR
5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.
5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar Declaração de Parceria (Anexo 1) assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.
5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.
6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)
6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

a) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
c) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.
6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL
7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
b) Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação da PNAB.
c) Habilitação - etapa em que a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
d) Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO
8.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente através do site Mapa da Cultura de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/ das 08:00 do dia 11/03/2026 às 14:00 do dia 11/04/2026.
8.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

•Formulário de Inscrição (Anexo 4);
•Material de comprovação, com data, de 05 (cinco) atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 2 (dois) anos no município de Arapiraca/AL, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);
•Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e
•Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.
8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s) WAV ou FLAC.
8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
8.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do site do Mapa da Cultura de Arapiraca/AL,
8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9. COTAS
9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

a. Pessoas Negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. Pessoas Indígenas: 10% (dez por cento) das vagas; e
c. Pessoas com Deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.
9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.
9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.
9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.
9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO
10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

• Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e
• Entendem-se por SUPLENTES aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada pela Comissão de Avaliação da PNAB 10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.
10. 3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
b) tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestra ou Mestre; e
c) estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.
10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 200 (duzentos) pontos, de acordo com a distribuição de notas constadas no anexo 5.
10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 (“Avaliação da atuação da Mestra ou do Mestre) na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) idade; e
d) mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário dos Municípios Alagoanos, no site do Mapa da Cultura de Arapiraca/AL https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/.
10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para o E-mail pnabarapiraca@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário dos Municípios ALagoanos, no site do Mapa da Cultura de Arapiraca/AL https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.
11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio do site do Mapa da Cultura de Arapiraca/AL https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/.:

a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 9 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
e) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 10), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
b) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.
11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.
11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.
11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário dos Municípios ALagoanos, no site do Mapa da Cultura de Arapiraca/AL https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/.
11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Coordenação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para o E-mail pnabarapiraca@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário dos Municípios ALagoanos, no site do Mapa da Cultura de Arapiraca/AL https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/.
11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA
12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma PRESENCIAL, na Secretaria de Municipal de Cultura Lazer e Juventude, localizada na Casa da Cultura de Arapiraca/AL.
12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.
12.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Parágrafo Único. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.
13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 12 (doze) parcelas de igual valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) até o 10º dia útil de cada mês.
13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o)
representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.
13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.
13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, todas as inscrições concorrentes que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.
13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.
13.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.
Parágrafo único. Os Mestres e Mestras contemplados, deverão manter a regularidade fiscal exigida na etapa de habilitação, por todo período de recebimento do recurso. Sob pena de não receber o valor destinado, caso não cumpra com esse requisito.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.
14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.
14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.
14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.
14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 3 em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização do Plano de Atividades.
14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).
14.6. O Relatório da(o) Mestra ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, consequentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 3 deste edital.
14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.
14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.
14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

a) suspensão da Bolsa Cultura Viva;
b) cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
c) determinação de ressarcimento de valores; e
d) pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses
contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
15.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.
15.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
15.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.
15.6. Cada Mestra ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Arapiraca de qualquer responsabilidade civil ou penal.
15.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
15.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionadas ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
15.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.
15.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
15.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv.
15.11. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.
15.12 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos deste edital e deverá ser utilizado pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.
15.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.
15.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.
15.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, por meio do endereço eletrônico pnabarapiraca@gmail.com e contato telefônico 82 9 9647-0996.

16.CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Inscrições	das 08:00 do dia 13/03/2026 às 14:00 do dia 13/04/2026	online e presencial
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do dia 13/03/2026 às 14:00 do dia 17/03/2026	online e presencial
03	Avaliação das inscrições	15/04/2026 a 20/04/2026	*
04	Resultado Preliminar da seleção técnica	21/04/2026	online
05	Período de Interposição de recursos ao resultado preliminar	das 08:00 do dia 21/04/2026 às 14:00 do dia 24/04/2026	online e presencial
06	Resultado Final da seleção técnica	27/04/2026	online
07	Etapa de habilitação	das 08:00 do dia 27/04/2026 às 14:00 do dia 01/05/2026	online e presencial
08	Resultado Final	04/05/2026	online

Arapiraca/AL, 12 de março de 2026.

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ

MARLEN MARIA DE ARAUJO SILVA
Presidente
Comissão de Coordenação da PNAB

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:23FF97DB

